



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

ROBERTA CRISTINA DELBONI SABATÉ

**ENVELHECIMENTO E SOCIEDADE: um debate sobre o lugar do idoso
no Brasil contemporâneo**

**MARÍLIA-SP
2016**



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

ROBERTA CRISTINA DELBONI SABATÉ

**ENVELHECIMENTO E SOCIEDADE: um debate sobre o lugar do idoso
no Brasil contemporâneo.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", Campus de Marília, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Jayme Wanderley Gasparoto.

Linha de Pesquisa 1: Pensamento Social e Políticas Públicas.

MARÍLIA-SP
2016

Sabaté, Roberta Cristina Delboni.

S113e Envelhecimento e sociedade: um debate sobre o lugar
do idoso no Brasil contemporâneo / Roberta Cristina
Delboni Sabaté. – Marília, 2016.
76 f. ; 30 cm.

Orientador: Jayme Wanderley Gasparoto.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) –
Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e
Ciências, 2016.

Bibliografia: f. 71-76

1. Mercado de trabalho. 2. Idosos - Emprego. 3.
Envelhecimento. I. Título.

CDD 306.36

ROBERTA CRISTINA DELBONI SABATÉ

**ENVELHECIMENTO E SOCIEDADE: um debate sobre o lugar do idoso
no Brasil contemporâneo**

Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre, em Ciências Sociais, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

BANCA EXAMINADORA

Orientador:

Prof. Dr. Jayme Wanderley Gasparoto
Departamento: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Sociais.
Universidade Estadual Paulista - UNESP - FFC/Marília – SP

2º Examinador:

Prof. Dr. Luis Antonio Francisco de Souza
Departamento de Sociologia e Antropologia do Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais.
Universidade Estadual Paulista - UNESP - FFC/Marília - SP

3º Examinador:

Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho
Departamento de Direito Privado e de Processo Civil do Programa de
Pós-Graduação.
Faculdade de Direito – USP/Ribeirão Preto-SP

1º Suplente:

Prof. Dr. Edemir de Carvalho
Departamento Sociologia e Antropologia do Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais.
Universidade Estadual Paulista - UNESP - FFC/Marília - SP

2º Suplente:

Profª. Dra. Daniela Marques Moraes
Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UNB/Brasília-DF

Data da aprovação defesa: Marília, _____ de _____ de 2016.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois sem ele nada disso teria sentido ou valor. Que me fortaleceu em todos os momentos, desde o início desta caminhada me iluminando com serenidade e sabedoria, para que hoje nesse grande dia, eu pudesse ter a oportunidade de mostrar tudo o que sei.

Aos meus pais Lello e Eloiza, pelo amor, incentivo, apoio, educação e valores que me passaram e que vou levar por toda a minha vida. Além serem um exemplo de vida para mim, por serem grandes profissionais, e com isso me mostrarem que para chegar onde queremos a pesquisa, o estudo e dedicação são primordiais. À vocês, o meu muito obrigada!

Agradeço especialmente meu marido Rafael, por ter sempre me apoiado e me ajudado tantas vezes na elaboração deste trabalho, sempre com palavras de incentivo e coragem, além de ter tido muita paciência e compreendido as abdicções de lazer e muitas vezes minha ausência. Muito obrigada por tudo, meu amor!

Ao meu orientador Jayme Gasparoto, pela dedicação e compromisso com este trabalho. Muito obrigada!

As minhas “amigas do mestrado”: Késia, Camila e Marcia. Obrigada por tudo, pelas angústias compartilhadas, pelas risadas, pelos ensinamentos e companheirismo. Vocês irão ficar pra sempre em minha memória!

Ao professor Luiz Antônio Souza, que me ajudou desde o início e mostrou-se sempre disponível, além de aceitar o convite de contribuir de forma grandiosa neste trabalho. Obrigada!

Enfim, agradeço aos que não foram citados e que de alguma forma colaboraram com esta etapa da minha vida.

“A velhice não é um fato estático; é o resultado e o prolongamento de um processo. Em que consiste este processo? Em outras palavras, o que é envelhecer? Esta ideia está ligada à ideia de mudança. Mas a vida do embrião, do recém-nascido, da criança, é uma mudança contínua. Caberia concluir daí, como fizeram alguns, que nossa existência é uma morte lenta? É evidente que não. Semelhante paradoxo desconhece a verdade essencial da vida: ela é um sistema instável no qual se perde e se reconquista o equilíbrio a cada instante; a inércia é que é o sinônimo de morte. A lei da vida é mudar.”

Simone de Beauvoir

RESUMO

Uma das implicações do declínio da fecundidade e da mortalidade é o envelhecimento populacional, processo que vem ocorrendo em vários países, embora em ritmo e momento diferenciados. Com a queda da fecundidade houve uma mudança nos pesos relativos da população, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais aumentou. Mais tarde, devido às melhores condições de vida de modo geral, entre outros fatores, a esperança de vida se estendeu e a tendência é de contínuo aumento superando as previsões de especialistas. Apesar de essas melhorias serem evidentes há décadas contribuindo para o prolongamento da vida, mesmo com incapacidades, a estrutura e o funcionamento dos sistemas de saúde não acompanharam essas mudanças. Esta pesquisa tem o objetivo de descrever o processo de envelhecimento populacional no Brasil, bem como apontar alguns dos desafios já estabelecidos, especialmente em relação a inclusão do idoso na sociedade, como também o idoso no contexto familiar. Tem como enfoque as relações de trabalho na terceira idade, a aposentadoria e sua suspensão.

Palavras Chaves: Envelhecimento, idosos, trabalho e sociedade.

ABSTRACT

One of the implications of declining fertility and mortality is population aging, a process that has been taking place in several countries, although in different pace and time. With the decline in fertility there has been a change in relative weights of the population, the proportion of people aged 60 or more has increased. Later, due to better living conditions in general, among other factors, life expectancy was extended and the trend is continuing increase exceeding the forecasts of experts. Although these improvements are evident for decades contributing to the prolongation of life, even with disabilities, the structure and functioning of health systems did not accompany these changes. This study aims to describe the process of population aging in Brazil, and to identify some of the challenges already established, especially regarding the inclusion of the elderly in society, as well as the elderly in the family context. It focus on the labor relations in old age, retirement and suspension.

Keywords: Aging, seniors, work and society.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
CF	Constituição Federal
CLPS	Consolidação das Leis da Previdência Social
CN	Congresso Nacional
CNIS	Cadastro Nacional de informações Sociais
CPC	Código de Processo Civil
EC	Emenda Constitucional
FHC	Fernando Henrique Cardoso
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNI	Política Nacional do Idoso
RE	Recurso Especial
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RMI	Renda Mensal Inicial
RPPS	Regime Próprio da Previdência Social
SESC	Serviço Social do Comércio
SF	Senado Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCU	Tribunal de Contas da União
UNATI	Universidade Aberta à Terceira Idade
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 ENVELHECIMENTO: UM PROCESSO DE MÚLTIPLAS CAUSAS	14
1.1 Envelhecimento ativo e qualidade de vida	23
2 O MERCADO DE TRABALHO E A “TERCEIRA IDADE”	30
2.1 Desaposentação	38
2.2 Como surgiu a Desaposentação.....	44
3 A FAMÍLIA E O IDOSO	51
3.1 A Inclusão Social do Idoso	58
CONCLUSÃO	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	71

INTRODUÇÃO

Refletir sobre o envelhecimento, nos traz à tona o seu sujeito principal, qual seja o idoso. A velhice implica a utilização de conceitos e noções que possam fundamentar a compreensão sobre as ideias a ela relacionadas.

Este texto apresenta e discute noções que sustentam várias explicações teóricas e suas consequências levadas a efeito pelas ciências humanas e sociais nas análises desenvolvidas sobre diversos temas, entre eles: envelhecimento – um processo de múltiplas causas; mercado de trabalho e a “terceira idade” e, a família e o idoso, buscando destacar alguns tópicos relevantes sobre o envelhecimento típico, e apresentá-los de forma integrada, embora sem a intenção de esgotar o tema.

A obra de Norbert Elias, (2001) “*A Solidão dos Moribundos*” seguido de “*Envelhecer e Morrer*” foi utilizada como referência importante para a construção de uma narrativa acerca da invenção histórica da velhice ao longo da modernidade.

O envelhecimento não é um processo único, não ocorre de modo simultâneo em todo o organismo nem está associado à existência de uma doença. De fato, envolve diversos fatores endógenos e exógenos, os quais devem ser considerados de forma integrada.

Nesse sentido, portanto, entendemos o envelhecimento como fenômeno natural e processual, que vai do útero ao túmulo. Para nós, o processo de envelhecimento é compreendido como processo de vida, ou seja, envelhecemos porque vivemos e muitas vezes sem nos darmos conta disso.

Sabe-se que, uma das implicações do declínio das taxas de fecundidade e de mortalidade é o envelhecimento populacional, já que as quedas acarretaram mudanças no ritmo de crescimento da população e na distribuição etária. O processo de envelhecimento populacional vem ocorrendo em vários países, embora em ritmo e momento diferenciados. Este processo é determinado pela queda na taxa de fecundidade. Esta altera os pesos relativos dos grupos etários, bem como afeta o crescimento da população. A queda da mortalidade teve impacto posterior nesse processo, visto que primeiro as idades iniciais foram beneficiadas e depois, as idades mais avançadas.

O aumento da expectativa de vida da população, fruto dos avanços da tecnologia e da medicina, é considerado uma conquista pela sociedade. Em consequência, há um aumento da parcela de idosos na população, acarretando mudanças no perfil das demandas por políticas

públicas, pressionando o Estado, a sociedade e a família de diferentes formas. No que diz respeito à garantia das políticas sociais, é papel do Estado, juntamente com a sociedade e a família, prestar atendimento à pessoa idosa. Tal qual está assegurado nas legislações vigentes (dentre os diplomas legais que contêm direitos e deveres dos idosos destacam-se: Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, Política Nacional do Idoso de 1994, Estatuto do Idoso de 2003 e até mesmo no Código Civil de 2002). Esta interação bem planejada, em torno de um objetivo comum, tende a resultar em um trabalho organizado, articulado e eficaz. A escassez de programas e a descontinuidade dos serviços pouco têm contribuído no enfrentamento dessa realidade.

Ainda, para compor a análise do tema, foram utilizados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1994; 2002), onde estimam que o percentual de brasileiros com mais de 60 anos de idade até o ano 2025 passará de 8,9% para 18,8%. Entre os idosos, o segmento que mais cresce é o dos mais velhos: no grupo com 75 anos ou mais, o crescimento foi de 49,3% entre 1991 e 2000.¹ Esse dados, nos demonstram que a população idosa, no Brasil, apresenta uma taxa de crescimento maior do que a da população total. Assim, o Brasil está se tornando um país da terceira idade e precisa voltar suas atenções para as necessidades dos senescentes.

O fato é que, a população idosa vem aumentando significativamente no Brasil, e o contraponto desta realidade aponta que o suporte para essa nova condição não evolui com a mesma velocidade, o que justifica a necessidade do estudo.

Diante disto, a preocupação com esse novo perfil populacional vem gerando, nos últimos anos, inúmeras discussões e a realização de diversos estudos com o objetivo de fornecerem dados que subsidiem o desenvolvimento de políticas e programas adequados para essa parcela da população. Isto devido ao fato de que a referida população requer cuidados específicos e direcionados às peculiaridades advindas com o processo do envelhecimento sem segregá-los da sociedade.

O processo de envelhecimento comporta, portanto, a fase da velhice, mas não se esgota nela. Isto é, não é porque envelhecemos que vida acabou, ou seja, não é o prenúncio da morte, ao contrário, processo de envelhecimento nada mais é do que a continuação da vida. Na literatura gerontológica, envelhecer é considerada uma situação progressiva e que engloba diversos fatores, e a velhice uma experiência diversificada, experiência com mais ou menos

¹ IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil por sexo e idade**. Rio de Janeiro, 2008.

qualidade de vida. A qualidade de vida e, conseqüentemente, a qualidade do envelhecimento se relacionam com a visão de mundo do indivíduo e da sociedade em que ele está inserido, assim como com o "estilo de vida" conferido a cada ser. É nesse contexto que buscamos compreender o significado (atitudes, crenças e valores) do processo de envelhecimento no mercado de trabalho para idosos(as) que frequentam um equipamento social destinado à sua convivência.

Nessa perspectiva, a utilização da força de trabalho é o próprio trabalho, e como tal é uma atividade exclusivamente humana.

Para pensar na articulação entre envelhecimento e trabalho, tomamos como ponto de partida a reflexão sobre a sociedade capitalista, tendo em vista que é a hegemônica no contexto histórico em que vivemos. Nesse contexto, em nosso segundo capítulo, trazemos à reflexão, entre os conceitos envelhecimento e trabalho.

Vale ressaltar que o objetivo desta dissertação é analisar o processo de envelhecimento com o enfoque para discussão a despeito da situação social do idoso no Brasil, considerando os aspectos demográficos, epidemiológicos, sociais, psicológicos, físicos, além da relação de trabalho - com destaque para a aposentadoria - a importância da família e as relações interpessoais.

E, esse destaque para a aposentadoria que fundamenta nosso interesse e curiosidade desse estudo a despeito do processo de envelhecimento na sociedade brasileira, isto é, por trabalhar diariamente com idosos, e perceber que o Estado brasileiro ainda não resolveu satisfatoriamente o problema da desigualdade de renda na velhice, no que se refere ao gênero e à proteção social.

Assim, o presente estudo, também, intenta abordar a prestação paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), destinada à velhice no regime de previdência brasileiro, mais especificamente a aposentadoria, focalizando o idoso como sujeito principal, fundado no conceito jurídico de seguridade social e nas ações do INSS voltadas para a aposentadoria e para a sua suspensão.

Logo, a justificativa desta investigação consubstancia-se na incipiência de tal debate tanto na sociedade, quanto no direito brasileiro e a necessidade de uma fórmula de compatibilização entre o novo modelo social que vem surgindo com o aumento da população idosa e as regras de direito, a disponibilidade patrimonial e a salvaguarda do regramento normativo vigente (relativo às regras normativas da aposentadoria). Para tal desiderato, adota-se o método dedutivo e como técnica a pesquisa bibliográfica e as decisões judiciais pautadas apenas nos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Ato contínuo, discutiremos também a respeito da desaposentação, tema este já muito abordado pelo meio acadêmico, pela doutrina e pelo Judiciário, tendo o Superior Tribunal de Justiça (STJ) pacificado o seu entendimento sobre o tema. Todavia, destacam-se alguns aspectos que devem ser considerados na aplicação do instituto, estabelecendo-se certos parâmetros racionais e objetivos. No entanto, caberá ao Supremo Tribunal Federal (STF) a última palavra sobre o assunto.

E, ainda continuando o processo de envelhecimento, no terceiro capítulo, discutiremos a relação da família com o idoso. O número de famílias que tem se confrontado com as particularidades do envelhecimento e/ou adoecimento de um de seus membros, vem aumentando progressivamente. Diante do aumento indiscutível do envelhecimento das populações no mundo, é fato que, este processo requer medidas e serviços especializados de apoio social. Esse apoio pode incluir o acesso à informação, seja verbal ou escrita, através de material fornecido por pessoas ou grupos de apoio às famílias e aos cuidadores, como a oferta de serviços públicos e cursos profissionalizantes.

No entanto, nas últimas décadas, a par do aumento do envelhecimento populacional, têm surgido múltiplos programas destinados aos idosos, que visam “consertar” as falhas de uma sociedade que tem revelado inúmeras dificuldades e inabilidades face a esse mesmo fenômeno.

E, mesmo com essa dificuldade e inabilidade de lidar com o esse processo do envelhecimento, estas novas oportunidades (como os programas sociais destinados a velhice) dadas aos idosos demonstram que a sociedade está cada vez mais sensível às questões do envelhecimento. Afinal, estes programas e espaços, apresentam objetivos, atividades e propostas diferenciados, onde as questões do lazer, das sociabilidades, da cultura e da cidadania ocupam uma centralidade cada vez mais visível. Estes programas que apresentam objetivos e práticas diversificadas, visam contribuir para o desenvolvimento de diferentes formas de inserção social e gerar uma representação social da velhice e da própria cidadania diferenciada.

Portanto, trata-se de um tema de grande relevância social, não só pela quantidade de pessoas atingidas, mas também porque afeta a sociedade como um todo – isto é, essa inversão na pirâmide etária que estamos vivendo, gera toda uma mudança na estrutura e função social, as quais veremos a seguir.

1 ENVELHECIMENTO: UM PROCESSO DE MÚLTIPLAS CAUSAS

De uma maneira geral podemos dizer que, as características do envelhecimento no ser vivo, ocorre levando em conta sobretudo as características físicas e biológicas, dando a ela uma substância que passa prioritariamente a definir o indivíduo.

Na medicina, os autores definem a velhice como fenômeno biológico de declínio físico e mental irreversível em decorrência da passagem do tempo, depois de o organismo ter alcançado a plena maturidade. Ao que parece, ocorre uma deterioração geneticamente programada, posto que há um envelhecimento celular e uma finitude na capacidade das células de se dividir, renovar-se e regenerar-se.

A velhice é, decerto, um fenômeno biológico, mas entendê-la apenas dessa maneira significa reduzir a questão e não a analisar em sua totalidade e complexidade, o que implica ignorar os aspectos psicológico, social e, principalmente, cultural.

Sendo assim, os seres vivos são regidos por um determinismo biológico, e o envelhecimento envolve processos que implicam na diminuição gradativa da possibilidade de sobrevivência, acompanhada por alterações regulares na aparência, no comportamento, na experiência e nos papéis sociais (MORAGAS, 1997).

A velhice não se inicia na data de um aniversário qualquer. O envelhecimento é construído de maneira gradual, tanto no indivíduo quanto na sociedade levando em conta aspectos sociais, culturais, psicológicos e físicos (MORETTI, 1998).

Está presente, na literatura acima (MORETTI, 1998), a relação entre social e o biológico, mas este é tomado como principal fator de implicações sociais na vida dos indivíduos que envelhecem. Contudo, tais implicações se referem a um fechamento do mundo do idoso, que se torna pequeno, restrito e privado, em oposição ao mundo vivido quando jovem e adulto, mais amplo e público.

Na compreensão do processo de envelhecimento, o estudo dos aspectos socioculturais procura identificar, separar, analisar e discutir cada fenômeno sem, contudo, perder de vista sua totalidade.

Assim, o envelhecimento é entendido como parte integrante e fundamental no curso de vida de cada indivíduo. É nessa fase que emergem experiências e características próprias e peculiares, resultantes da trajetória de vida, na qual umas têm maior dimensão e complexidade que outras, integrando assim a formação do indivíduo idoso.

As tensões psicológicas podem apressar as deteriorações associadas ao processo de envelhecimento. Percebe-se no indivíduo que envelhece uma interação maior entre os estados psicológicos e sociais refletidos na sua adaptação às mudanças. A habilidade pessoal de se envolver, de encontrar significado para viver, provavelmente influencia as transformações biológicas e de saúde que ocorrem no tempo da velhice. Assim, o envelhecimento é decisivamente afetado pelo estado de espírito, muito embora dele não dependa para se processar (LEITE, 1995).

E, mais, é preciso entender a velhice em sua totalidade, pois, além de sua especificidade biológica, e das transformações psicológicas, ela localiza-se em uma história e insere-se em um sistema de relações sociais. Desse modo, as variáveis históricas e socioculturais, particulares de cada sociedade, são as que fundamentam e explicam a variável velhice biológica, que é comum a todos os seres humanos em todas as sociedades. Em outros termos, o destino da velhice, o ser velho, não é o mesmo em todos os lugares; ele é vivido de acordo com o contexto social.

Nas palavras de Elias:

Podemos notar a esse respeito a marcada diferença entre a posição dos que envelhecem e dos moribundos nas sociedades industriais de hoje e nas pré-industriais, isto é, nas sociedades medievais ou do início da industrialização. Nas sociedades pré-industriais, em que a maioria da população vive em vilarejo e se ocupa do cultivo da terra e da criação de gado, ou seja, em que camponeses e lavradores formam o maior grupo ocupacional, quem lida com os que vão envelhecendo e com os moribundos é a família. Isto pode ser feito de maneira amável ou brutal, mas há também características estruturais que distinguem o envelhecimento e a morte nessas sociedades dos mesmos fenômenos nas sociedades industriais mais avançadas. Atenho-me a duas dessas diferenças. Os velhos que vão ficando fisicamente mais fracos em geral permanecem dentro do espaço de vida da família, ainda que às vezes após um enfrentamento com os membros mais jovens, e em geral também morrem dentro desse espaço. Por isso mesmo, tudo que diz respeito ao envelhecimento e à morte acontece muito mais publicamente que nas sociedades industriais altamente urbanizadas, sendo ambos os processos formalizados por tradições sociais específicas. (...) ²

Seguindo essa reflexão, percebe-se que a identidade de velho se define não por possuir apenas uma substância, uma essência, e sim por ser uma construção cultural elaborada e reelaborada constantemente.

Vale dizer ainda, que a velhice, assim como a juventude, não é uma concepção absoluta, e sim uma forma de interpretar o percurso da vida.

Joel Birman afirma:

² ELIAS, Norbert. **A solidão dos moribundos seguido de envelhecer e morrer**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001, p.84-85.

Como interpretações, estas concepções – juventude e velhice – se transformam historicamente. Portanto, não existe qualquer substancialidade absoluta no ser da velhice e da juventude, pois estes são conceitos construídos historicamente e que se inserem então ativamente na dinâmica dos valores e das culturas que enunciam algo sobre o seu ser.³

Dessa forma, a identidade de ser velho constrói-se pela contraposição à identidade ser jovem; conseqüentemente, há também a contraposição das qualidades: atividade, produtividade, beleza, força, memória, como características típicas dos jovens e as qualidades opostas presentes nos idosos.

As características atribuídas aos velhos, que vão definir seu perfil de identidade, são estigmatizadoras, fruto de produção ideológica da sociedade. Os idosos conhecem e também partilham essa ideologia, que, entretanto, define o velho em geral, não em particular. Assim, pessoalmente não se sentem incluídos no grande modelo ideológico. Partilhar a ideologia revela o fato lógico de que certos indivíduos preenchem os requisitos necessários para serem classificados como velhos. Desse modo, se o “velho” não sou “eu”, o velho é o “outro”. As diferenças, as qualidades pessoais são, então, levantadas e apresentadas para definir uma identidade pessoal que se contrapõe à categoria genérica de velho.

Simone de Beauvoir (1990) chama a atenção para essa relação “eu” e “outro”, estigmatizadora, que auxilia na construção da identidade de velho:

É normal, uma vez que em nós é o outro que é velho, que a revelação de nossa idade venha dos outros. Não consentimos nisso de boa vontade. Uma pessoa fica sempre sobressaltada quando a chamam de velha pela primeira vez.⁴

E a autora ainda aponta:

Em nossa sociedade, a pessoa idosa é designada como tal pelos costumes, pelos comportamentos de outrem, pelo próprio vocabulário: ela tem que assumir essa realidade. Há uma infinidade de maneiras de fazê-lo: nenhuma me permitirá coincidir com a realidade que assumo. A velhice é um além de minha vida, da qual não posso ter nenhuma plena experiência interior. De maneira mais geral, meu ego é um objeto transcendente, que não habita minha consciência, que só pode ser visualizado a distância. Essa visualização opera-se através de uma imagem: tentamos representar quem somos através da visão que os outros têm de nós. A própria imagem não é dada na consciência: é um feixe de intencionalidades dirigidas através de um *analogon* em direção a um objeto ausente. Ela é genérica, contraditória e vaga.⁵

³ BIRMAN, J. “Futuro de todos nós: temporalidade, memória e terceira idade na psicanálise”. In: **Terceira idade, um envelhecimento digno para o cidadão do futuro**. São Paulo: Universidade Aberta da Terceira Idade (Unati)/Relume Dumará, 1995, p.30.

⁴ BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990, p. 353.

⁵ BEAUVOIR, Op. Cit., p. 357.

O ser velho tem sua identidade claramente definida pela relação que estabelece com o outro, alteridade jovem.

Nesse sentido, Elias nos mostra sua experiência que viveu quando jovem, ao expor sua percepção sobre o corpo envelhecido, mas que, somente ganhou significado depois de alguns anos em sua vida, ou seja, quando já estava mais velho.

Uma experiência de juventude assumiu certa significação para mim agora que sou mais velho. Assisti a uma conferência de um físico muito conhecido em Cambridge. Ele entrou devagar, arrastando os pés, um homem muito velho. Eu me surpreendi pensando: "Por que ele arrasta os pés assim? Por que não pode caminhar como um ser humano normal" Na hora me corrigi: Não pode evitar, é muito velho.⁶

A cena vivenciada pelo autor, reflete seu estranhamento e, ao mesmo tempo, seu sentimento de repulsa a respeito daquela imagem que mostrava o comportamento de um velho. O velho físico que Elias observou parecia mostrar o seu futuro, inevitável a todos nós que continuamos vivos, ou seja, aspectos do envelhecimento tendo a consciência de que com o passar da idade as dificuldades tenderiam a aumentar e a proximidade com a morte chegar. E, mesmo sabendo que o envelhecimento e a morte, tende a chegar para todos, as pessoas resistem a essa ideia tanto quanto possível, e essa resistência provavelmente é mais evidente nas sociedades desenvolvidas que nas menos desenvolvidas.

E, continua Elias tentando nos explicar a dificuldade dos jovens entenderem os velhos:

Agora que sou velho sei, por assim dizer, pelo outro lado, quão difícil é para as pessoas jovens ou de meia idade entender a situação e a experiência dos velhos. Muitos de meus conhecidos me dizem palavras gentis como: "Impressionante! Como você consegue se manter saudável? Na sua idade!" ou "Você ainda anda? Que maravilha!". Sinto-me um equilibrista, familiarizado com os riscos de seu modo de vida e razoavelmente certo de que alcançará a escada na outra ponta da corda, voltando ao chão tranquilamente a seu devido tempo. Mas as pessoas que assistem a isso de baixo sabem que ele pode cair a qualquer momento e o contemplam excitadas e um tanto assustadas.⁷

Os jovens, ou ainda nos termos de Elias (2001, p.79), os não-velhos, até sabem que "os velhos, mesmo quando saudáveis, muitas vezes têm dificuldades em mover-se da mesma maneira que pessoas saudáveis de outra faixa etária, exceto as crianças pequenas". No entanto é um saber remoto, desprovido de maior substância, de maior impacto na construção de condutas sociais. As pessoas ditas 'normais' não conseguem "imaginar a situação em que suas próprias pernas e tronco deixam de obedecer à sua vontade, como seria normal" (p.79). Elas vêem que isso ocorre com outras pessoas ao seu redor, mas atribuem o fato a um desvio, a uma variação da experiência que excede os padrões legítimos da existência.

⁶ ELIAS, Op. Cit., p.79.

⁷ ELIAS, Op. Cit., p.81

Opera-se aí, fundamentalmente, a imensa dificuldade que têm os “não velhos” de ocupar, ao menos por um instante, o lugar dos velhos. Elias imagina que isso seja de algum modo compreensível - pois faltaria aos jovens algo importante para a construção de uma relação de identificação com o outro, o sujeito velho. De acordo com ele, é importante considerar que "a maioria das pessoas mais jovens não tem base de experiência própria para imaginar o que ocorre quando o tecido muscular endurece gradualmente, ficando às vezes flácido, quando as juntas enrijecem e a renovação das células se torna mais lenta" (ELIAS, 2001, p.80). Não importa que a ciência, um conjunto de saberes cada vez mais difundido, sob a forma de informações que a todos chegam em algum grau, explique os mais variados processos biológicos relacionados ao envelhecimento. Na ausência de uma experiência vivida no próprio corpo, os jovens não sabem e não compreendem o que é ser velho (p. 80).

Nos termos de Ortega (2008), envelhecer é depender, é fugir da juventude, é antecipar a morte, este fantasma cada vez mais terrível. Não cabe no presente, diz ele, um corpo que dependa dos outros, visto que o ideal civilizatório construído na modernidade mais recente tem o rosto de um indivíduo autônomo e senhor de si ao extremo. Depender de alguém é algo só aceitável em sociedades nas quais os laços intersubjetivos são sólidos e respeitados, ao passo que, em um ambiente que tem o “velho como sendo um fardo”, depender é humilhante. Depender é de certa forma confiar no outro, é sinal de fraqueza, e, ao que parece, esta experiência já não nos cabe mais. (p. 210)

No que diz respeito à velhice, insiste Ortega, o que se dá é a insistência do modelo biomédico em afirmar uma definição do envelhecimento que o aproxima fortemente da ideia de declínio. A velhice é tomada, ali, como uma contra-face perversa da juventude, com a degradação da eficiência típica da idade adulta, e mais, como um estado patológico a ser tratado e, se possível, prevenido.

Elias opõe duas dimensões do envelhecimento: a sua concepção pelos saberes biomédicos e a sua experimentação pelos sujeitos no tramar de sua própria vida. E, diz ele, entre essas duas velhices, há mais brechas que laços. O crescimento e a consolidação dos saberes científicos sobre a velhice não têm sido suficientes para a disseminação social de uma "compreensão maior e mais detalhada da experiência do envelhecimento, e também da morte" (Elias, 2001, p.80). Isto só seria factível, é o que crê Elias, se fosse possível a produção de uma empatia entre os velhos (que supostamente sabem o que são) e os jovens (que não conseguem saber nada além do seu próprio ser). Essa empatia é dificultada por diversas razões, entre elas a dificuldade, por parte do sujeito jovem, de imaginar que um dia seu corpo poderá ser o palco de alguma degradação:

Não é fácil imaginar que nosso próprio corpo, tão cheio de frescor e muitas vezes de sensações agradáveis, pode ficar vagaroso, cansado e desajeitado. Não podemos imaginá-lo e, no fundo, não o queremos. Dito de outra maneira, a identificação com os velhos e com os moribundos compreensivelmente coloca dificuldades especiais para as pessoas de outras faixas etárias. Consciente ou inconscientemente, elas resistem à ideia de seu próprio envelhecimento e morte tanto quanto possível.⁸

O corpo é o primeiro e mais evidente lugar onde se manifesta e se expressa a idade que possuímos. Assim como as fases do curso de vida, o corpo é uma construção social que só pode ser compreendido no interior da cultura que o produz. É sobre ele que a sociedade marca pertencimentos e exclusões, e também, é nele e com ele que cada um de nós constrói nossa história e nossa identidade.

E, nas palavras de Alarcon Agra do Ó:

Saber das fragilidades do corpo velho, assim, tem duas dimensões. Considerando uma delas, é acolher na corporalidade a ideia de que as formas organizadas da matéria se desgastam, se desorganizam, se transformam. É pensar o corpo não como uma máquina eternamente produtiva (no sentido próprio do capitalismo), mas como um conjunto heterogêneo e finito de atributos, portador de virtualidades, e protagonista de um espetáculo que um dia terá sobre si o peso das cortinas. Considerando outra possibilidade, a mais visível e legitimada, na atualidade, pensar nas fragilidades da velhice é pensar no horror, na fronteira indesejada do humano. Ou ao contrário, é pensar em se acionar o mais rapidamente possível, o mais eficiente possível, uma máquina tensa e incontrolável de rejuvenescimento, numa recusa ao desgaste, à morte e a inevitável transformação.⁹

Além do mais, mesmo que não seja fácil saber que o corpo não funciona com o mesmo frescor e vigor de antes, é importante conhecer as fragilidades que ele nos apresenta, para que seja mais fácil a experiência com o corpo envelhecido. E, é aqui que entram os saberes biomédicos citados acima por Elias, afinal para que poder conviver com as “fragilidades do corpo envelhecido” (seja em nosso corpo, como terceiro) é preciso contar com ajuda especializada.

Vale destacar aqui, os discursos da promoção da saúde voltados para a população idosa, que configuram o que Michel Foucault denominou de biopolítica, pois o poder não age somente sobre os corpos dos indivíduos de forma isolada, mas também sobre o corpo da população a fim de produzir comunidades e populações saudáveis, de acordo com as normas e os procedimentos advindos principalmente da área biomédica.

Nesse sentido, a lógica da biopolítica, de acordo com Foucault, é de promover a vida da população. Com isso, deseja garantir a eficiência do capitalismo, mediante, por um lado, a

⁸ ELIAS, Op. Cit., p.80.

⁹ AGRA DO Ó, ALARCON. **Biopolítica e Velhice**. Revista Espaço Acadêmico, nº117, ano X, fev/2011, p. 21.

multiplicação das disciplinas que objetivam adestrar os corpos individuais, e, por outro, a proliferação dos mecanismos de incitação à intensificação da vida produtiva.

Assim, os efeitos da biopolítica, representados pelo poder atribuído ao discurso médico, incide diretamente na subjetivação do envelhecimento e nas práticas de monitoramento da chamada qualidade de vida. O viver, sem espaço para as figuras do mal estar humano (a morte e a dor entre elas), vai coincidindo com uma vida sem qualidade, sem lugar para os modos de experiência com o tempo e com a linguagem. Aqui, como exemplo, podemos citar a considerada doença da velhice dos dias de hoje, chamada de mal de Alzheimer se representa como um padecimento que retira do indivíduo as condições de reconhecimento (de seu próprio eu e do outro), a sua memória recente e sua capacidade de tomar decisões.

Ademais, como resultado do acúmulo de saberes e técnicas da época moderna que refletiu no aumento da expectativa de vida da população, o espetáculo da morte não é mais corriqueiro e cada vez mais a morte é adiada, postergada por tratamentos, medicamentos e outros recursos médicos e científicos, e por consequência ficou mais fácil esquecer que a morte é um momento normal no curso da vida (ELIAS, 2001).

Assim, começa a haver uma maior procura pelo saber médico, na tentativa de se prolongar a vida e morrer de uma morte “natural”. Nas palavras de Illich (1975):

A saúde transforma-se em privilégio de esperar a morte oportuna, quaisquer que sejam os serviços médicos requeridos para esse efeito. A morte medieval havia brandido um sabre. Nas gravuras de madeira, o esqueleto e o espectador riam com o desprezo enquanto a vítima recusava a morte. Agora a burguesia se apodera do relógio, indica médicos para dizer à morte se o momento chegou. O século das Luzes atribuía ao médico novo poder, mas sem saber se ele tinha ou não adquirido o domínio das doenças perigosas.¹⁰

Parece-nos que, enfim, vê uma possibilidade real de driblar a morte, de tentar ludibriá-la e postergá-la, ao confiar no saber médico científico. O desejo de controlar o tempo e a morte torna-se possível, mediante o pagamento de honorários médicos e de investimentos em pesquisa, para dominar as “doenças perigosas” e, por consequência, o momento derradeiro. Tal como se fazia antigamente, quando católicos despendiam grandes quantidades em dinheiro como modo de obter indulgências da Igreja, a fim de garantir um lugar ao céu, os homens passaram a ter grandes investimentos financeiros, para garantir um lugar e tempo extra, na Terra.

¹⁰ ILLICHI, I. **A expropriação da saúde: nemesis da medicina**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975, p.177.

No entanto, encobrir a morte da consciência é, reconhece Elias (2001), uma tendência muito antiga na história da humanidade, porém, mudaram os modos usados para esse encobrimento mudaram. Se antes, as pessoas recorriam com mais paixão e intensidade à idéia da continuidade da vida em outro lugar - fantasia coletiva ainda significativa - atualmente, os avanços científicos que permitem o prolongamento da vida e a possibilidade de institucionalizar os cuidados com os velhos e moribundos, são as formas mais comuns para encobrir o processo de envelhecer e morrer.

A segunda dimensão do envelhecimento citada por Elias, é a dificuldade da experiência social e subjetiva moderna em assumir a fragilidade e a dependência, que é tão intensa, que seus protagonistas, no caso os velhos, são capazes de ações surpreendentes, embora não inteiramente dignas, para preservar algum espaço de autonomia. Elias considera que, em certo grau, essa dificuldade é constitutiva da modernidade. Ao tratar dessa questão, não deixa de destacar que a forma pela qual o sujeito vive sua velhice é, em grande medida, uma decorrência de sua experiência passada, dos modos pelos quais sua personalidade e sua inserção social se desenvolveram ao longo da vida. No entanto insiste na idéia de que, seja como for, há uma grande margem de declínio do 'poder' e do *status* das pessoas "quando elas chegam aos sessenta, aos setenta, oitenta ou noventa anos" (ELIAS, 2001, p.83)

Certamente, a inquietação decorre de uma avaliação também estigmatizada e, em consequência, de uma abominação do indivíduo diante do próprio corpo. A visão de um corpo imperfeito – “em declínio”, “enfraquecido”, “enrugado” – não avalia apenas o corpo, mas sugere imediatamente ampliar-se além dele, sobre a personalidade, sobre o papel social, econômico e cultural do idoso.

Mais do que isso, nessa correlação entra a noção de tempo, que se apresenta como “pouco tempo de vida”, “do tempo que passou”, “de que nada mais se deve esperar de um indivíduo que, com o passar do tempo, ‘só deve decair’”. Essas ideias relacionando velhice e tempo revelam um indivíduo que não investe no presente nem projeta o futuro, que só tem passado, lembranças para rememorar e, mais tarde, o confronto com a morte. Elas negam a possibilidade de um futuro para o velho.

A esse respeito, afirma Birman, “O idoso é considerado alguém que existiu no passado, que realizou o seu percurso psicossocial e que apenas espera o momento fatídico para sair inteiramente da cena do mundo.”¹¹

¹¹ BIRMAN, Op. Cit., p. 39.

Ainda sobre a negação de um futuro para o velho, Beauvoir a relaciona com a ideia da reciprocidade:

Quando, nos casos patológicos de despersonalização, o doente não tem mais ligação com seus próprios fins, então os homens lhe aparecem como os representantes de uma espécie estranha. O que se passa no caso da relação do adulto com o velho é o inverso. O velho – salvo exceções – não faz mais nada. Ele é definido por um *exis*, e não por uma *práxis*. O tempo o conduz a um fim – a morte – que não é o seu fim, que não foi estabelecido por um projeto. E é por isso que o velho aparece aos indivíduos ativos como uma “espécie estranha”, na qual eles não se reconhecem. Eu disse que a velhice inspira uma repugnância biológica; por uma espécie de autodefesa, nós a rejeitamos para longe de nós.¹²

Há uma sensível antipatia pelos velhos, descritos indistintamente como moribundos, como amontoados de órgãos e não como pessoas. O idoso é pensado atualmente como alguém marcado pelos signos da incapacidade e da dependência. Isso assusta os jovens porque parece ser o seu futuro, e os afasta porque o cuidado é algo desvalorizado no presente, tempo da velocidade e do individualismo. Aos velhos, na sociabilidade contemporânea, diz Elias, só há o acolhimento da caridade ou da condescendência. A eles é impedida a construção de uma vida dotada de sentido, uma vez que acreditam estar vivos quando, na verdade, estão mortos para os outros que o rodeiam.

O homem comum cada vez sabe menos de si, e cada vez mais depende de ajuda especializada para viver e para morrer, como se sua autonomia houvesse sido, em nome da civilização, sequestrada por padrões de racionalidade que são, no fundo, mecanismos de construção ou de manutenção de hierarquias e assimetrias sociais (ELIAS, 2001). Essa teria sido a forma pela qual nossa sociedade elaborou a sua relação consigo e com a prática da individualização: os afetos foram controlados, os instintos, subjugados à cultura, a felicidade foi relacionada intimamente à satisfação e ao gozo *perene* do indivíduo. Aos velhos passou a caber apenas a culpa por sua própria decadência e a alternativa do isolamento, sob os cuidados de instituições e especialistas, que os retiram do convívio social, pacificando a sensibilidade dos mais jovens.

E nestes aspectos residem os problemas mais difíceis de serem contornados, pois vem ocorrendo o isolamento, o gradual esfriamento das relações entre pessoas, a separação em relação aos seres humanos em geral, e tudo que conferia sentido e segurança aos moribundos e os vivos. Este é um fenômeno que está presente tanto no âmbito familiar, como social e hospitalar.

Nas sociedades industrializadas, de hoje, o Estado protege o idoso, como qualquer outro cidadão, da violência física. No entanto, como já salientado, as pessoas ao

¹² BEAUVOIR, Op. Cit., p. 266

envelhecerem, ficam mais fracas e consequentemente mais isoladas da sociedade e do círculo da família e amigos. Essa separação dos idosos de sua vida normal e sua reunião com estranhos significa solidão para o indivíduo, e mais ainda, a transferência para um asilo não substitui a relação familiar, e portanto, essas instituições asilares são comumente chamadas de “desertos de solidão” (ELIAS, 2001).

Somando-se, também, a falta de tempo, paciência e conhecimento, às vezes -, a condição financeira de que a família dispõe para cuidar do idoso, aumentam as chances desse isolamento, muitas vezes chegando ao abandono, seja em instituições asilares, em casas de repouso particulares, ou até mesmo em hospitais, forçando a internação social por parte dessas instituições.

Sobre a estrutura do asilo Souza, salienta que,

O asilo é, basicamente, uma instituição burocrática, cuja hierarquia deriva da posição que cada um ocupa dentro dela. Lá se estabelecem relações de poder que são expressões de uma organização, que se concretiza através de normas e regulamentos, que, enquanto elementos racionais, representam um conhecimento especializado dos que lá exercem suas funções sobre os que estão na condição de internos.¹³

Em termos weberianos o asilo é uma instituição onde permeia uma burocracia que estimula a impessoalidade. Nesse sentido, o afeto, a dor, os sentimentos de solidariedade podem permanecer distantes desta realidade, quando o idoso, “deixa de ser” o sujeito de valor para o capital e torna-se um “objeto”.

É fato, o envelhecimento vem acompanhado de transformações no corpo físico, como já citado acima, acompanhado de toda uma fisiologia que explica a diminuição da regeneração celular que repercute em todos os sistemas do corpo humano, trazendo como consequência alterações no caminhar, no pensar, na destreza, tornando os idosos dependentes. Somado ao fato de o envelhecimento lembrar a morte, veremos que os idosos estão expostos aos perigos do isolamento. Ainda, de acordo com Elias, vivemos numa época em que um notável desenvolvimento científico mescla-se a um silenciamento ou a uma espetacularização acerca da morte. Essa é uma forma de lhe recusar densidade, e leva a um avançado isolamento emocional, notado pela prevalência do individualismo.

1.1 Envelhecimento ativo e qualidade de vida

¹³ SOUZA, Jayme Luiz Cunha. **Asilo para Idoso: o lugar da face rejeitada**. Belém: Trilhas, v. 4, n. 1, 2003, p.02.

Sabe-se, claramente que o processo do envelhecimento é global e se define pelo proporcional aumento de indivíduos com idade acima de 60 anos no âmbito geral da população, que deriva da consequência dos avanços científicos tecnológicos atrelados a uma redução nas taxas de natalidade e mortalidade, juntamente com o progresso socioeconômico. Mas, como este processo ocorreu de forma relativamente rápida, não houve tempo, ainda para uma reorganização nas dinâmicas sociais e políticas. A pirâmide etária vem se alargando, a longevidade se ampliando, chegamos aos 71 anos de expectativa de vida para os brasileiros (Camarano, 1999). Chegamos a idades antes impensadas para a sociedade em geral, contudo, temos também as medidas de incapacidades e dependência. Passa-se a descobrir como se vive tanto com tantas limitações e soma-se assim à idade o peso da incapacidade e dependência. Incapacidade e dependência passam a ser novas significações, dentro da velhice, para enxergar e mensurar o envelhecimento.

Ora, como já é sabido, a velhice é uma produção histórica dentro de cada contexto social, assim como os demais tempos da vida, e como tal significado é diferente em cada sociedade e em cada tempo histórico. Em nossa sociedade – ocidental, moderna – vivemos o paradoxo de aspirar uma vida mais longa, ao mesmo tempo em que recusamos as marcas do envelhecimento e da velhice, suas fraquezas. Como já explicitado acima, o corpo, em todos os seus momentos, diz a nós mesmos e aos outros quem somos. Quanto mais envelhecido ele estiver, menos respeito social receberemos. A velhice do nosso corpo é um mal em si mesmo e, mais ainda, é o signo de nossa incúria.

E é assim que surgem indagações do tipo: Como conduzir o que aparenta ser caótico por essência e complexo por natureza? Compreender a velhice como algo natural em muito fragmenta o conhecimento médico e em nada acrescenta à ciência. Segundo Debert “a velhice é uma categoria socialmente produzida”¹⁴. Como toda categoria, arbitrária por excelência, a velhice tem reconhecida em sua forma qualquer descrição que a sociedade assim o desejar. Se, por um instante ou um longo período histórico, velhice direcionar-se a tudo de mais maravilhoso que pode acontecer a alguém, quem preferirá pertencer a outra categoria?

A importância dada pelo Estado à questão biológica e cronológica em muito revela a situação política do velho em nossa sociedade. Amparado pelos estudos demográficos e pelas análises dos demógrafos, o Estado e a mídia alertam constantemente a todos que essa categoria etária muito incidirá sobre a falta de recursos em todas as áreas, visto que em função

¹⁴ DEBERT, Guíta. “Antropologia e o estudo dos grupos e das categorias de idade”. In: **BARROS, M. M. L. Velhice ou terceira idade? Estudos antropológicos sobre identidade, memória e política**. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1998.

de seu crescente aumento numérico, faltará dinheiro para a previdência social, faltarão leitos hospitalares, faltarão vagas nos centros de reabilitação, entre outros débitos.

De modo coerente e eficaz, a demografia vem revelando a crescente participação dos velhos em nossa sociedade. Ora participantes “ativos” da categoria de idosos saudáveis ou terceira idade, ora participantes da categoria de dependentes da previdência social. Sempre alocados em alguma categoria, os velhos pouco puderam fazer a não ser pular de categoria em categoria, conforme a necessidade humana (PEREIRA, 2007).

A concepção de “envelhecimento ativo” surgiu nos Estados Unidos, durante os anos 1970 com os Panteras Cinzentas, um movimento que defendia uma nova atitude e uma nova cultura para superar a exclusão, o isolamento e o paternalismo de que os idosos eram vítimas e rejeitando todos os mitos sobre o envelhecimento e idade (Arber & Ginn, 1993). Apesar disso, só mais tarde este conceito viria a dominar as agendas mundiais da saúde, aplicadas ao envelhecimento.

O conceito precursor do envelhecimento ativo, foi o de envelhecimento saudável – dominado pelo modelo biomédico e psicológico do processo de envelhecimento e operacionalizável a partir das perspectivas de saúde. O envelhecimento saudável pretendia identificar os determinantes da saúde física e habilidade funcional dos idosos e centrava-se numa abordagem individual, onde a principal característica do envelhecimento saudável é a capacidade de aceitação das mudanças fisiológicas decorrentes da idade.¹⁵

Neste sentido, a palavra “ativo” refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não apenas à capacidade de o indivíduo estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho, o que pressupõe, necessariamente intervenções políticas capazes de atuar sobre esses mesmos determinantes. Esta nova concepção propõe-se responder a algumas das principais falhas apontadas ao primeiro modelo apresentado, nomeadamente adotando uma natureza pluridimensional, procurando respeitar a individualidade de cada um e o seu enquadramento sociocultural.

O atual modelo do envelhecimento ativo preconiza a integração plena dos idosos na sociedade, considerada a única forma de estes poderem exercer o seu direito de cidadania. A expectativa de vida saudável (que se traduz no tempo de vida que se pode esperar sem necessitar de cuidados de saúde especiais) e a qualidade de vida (termo subjetivo que engloba a saúde física, psicológica, nível de dependência, relações sociais, crenças e o ambiente em que cada um se encontra inserido) são conceitos centrais à operacionalização deste modelo.

¹⁵ A concepção de envelhecimento saudável viria também a ser criticada, pois tal como o envelhecimento bem-sucedido, remetia para opostos com conotações pejorativas – saudável/doente, como afirmam Teixeira e Neri (2008).

Segundo a lógica subjacente ao envelhecimento ativo, o objetivo é que o envelhecimento ocorra com qualidade de vida e manutenção da autonomia dos indivíduos, de forma a preservar as oportunidades dos idosos de continuarem a participar da sociedade e, simultaneamente, minimizar as possibilidades de exclusão social (NERI, 1993).

A sociedade vem tratando dessas duas questões de forma ambígua, quando não omissa. Se, por um lado, compreende-se a inclusão social como uma virtude humana, esse mesmo ser humano é capaz de excluir ao limitar as ações do Estado e perpetuar ao velho a vulnerabilidade social.

Cabe ressaltar aqui, que as questões relacionadas ao envelhecimento e à velhice fazem parte de uma agenda pública brasileira não apenas pelos aspectos demográficos, mas, essencialmente, pelos aspectos socioculturais envolvidos. As políticas públicas direcionadas ao envelhecimento pautam-se no conhecimento da realidade dos que envelhecem ou já envelheceram. Nesse sentido, as políticas públicas caminham cada vez mais lado a lado com as recomendações internacionais no sentido de alinhamento de uma agenda mundial. Lopes (2000) atenta para o fato que não se pode esconder todas as transformações vividas pelos idosos e que “devemos ter claro o papel de protagonistas que esses velhos e suas experiências heterogêneas desempenham no realinhamento do curso de vida atual”.

Contudo, nem sempre foi assim. Camarano (1999), aponta, em seu artigo sobre “Envelhecimento populacional na agenda de políticas públicas”, que, no período pré-constituição de 1988, muitas das chamadas conquistas de proteção social, na verdade, eram medidas adotadas “de cima para baixo”, sem participação da população, isso desde o período colonial.

É com esse espírito, de que as políticas públicas seguem uma orientação histórica, temporal, ética e cultural, que precisamos compreender o que se apresenta no atual momento do cenário brasileiro de políticas sociais e de saúde voltadas ao idoso.

No âmbito social, têm-se historicamente um ponto importante a ser destacado, que foi o Brasil o pioneiro na América Latina quanto à política de garantia de implementação de renda para a população trabalhadora (Camarano, 1999). A proteção social também esteve presente no quadro brasileiro desde a implementação da primeira Santa Casa de Misericórdia de Santos. A organização dos níveis de atenção de proteção social organiza-se em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Desse momento em diante, várias mudanças são vividas pela sociedade brasileira, que encaminha a assistência social a uma política de proteção social, configurando-se como uma

nova situação: o indivíduo passa a ser protegido segundo a vulnerabilidade, sempre no âmbito de seguridade social. Nessa direção, tem-se, em 2004, a promulgação da Política Nacional de Assistência Social, apresentada nesse momento como o pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro.

Apesar de todas essas conquistas advindas principalmente de políticas públicas para o envelhecimento, ainda há grande dificuldade, em nossa sociedade, de aceitar a velhice. O uso de eufemismos para designar esse tempo da vida, ou as pessoas que passam por ele, são vários: “terceira idade”, “idosos”, “maturidade”, “melhor idade”. E a tentativa dos que passam por ele de negá-lo também é evidente: “sou velho de espírito jovem”, “sou velha, mas faço tudo que os jovens fazem”, “sou velha, mas não me sinto velha”. Como se para serem valorizados tivessem que possuir algo de jovem ou dos jovens, sem perceber que as características que eles atribuem à juventude – ânimo, alegria, disposição – podem ser atribuídas a qualquer tempo da vida.

A construção social da fala acompanha a transformação da sociedade, quanto mais rápida a informação circula, mais rápido os indivíduos se constituem de novos conceitos. O que antes abarcava uma idéia hoje pode não contemplá-la mais e assim o vocabulário amplia-se sem, contudo, evitar de deixar marcas profundas em uma cultura.

Sim, a natureza nos deu o instinto de conservação e não queremos chegar ao fim. O corpo se deseja eterno, mas ao mesmo tempo sabemos que ninguém ficará eternamente jovem, porque a fonte da juventude não existe, nenhuma etapa da vida volta ao seu estado anterior, somos ciclos entrelaçados.

A possibilidade de viver mais anos e com maior qualidade é sem dúvida uma grande conquista para o homem contemporâneo. Identificar os fatores que assegurem uma boa qualidade de vida na velhice deve ser primordial tanto para os idosos quanto para profissionais que lidam com esses idosos.

Segundo Neri (1993, p.10), a qualidade de vida na velhice implica em diversos fatores:

Avaliar a qualidade de vida na velhice implica adoção de múltiplos critérios de natureza biológica, psicológica e socioestrutural. Vários elementos são apontados como determinantes de bem estar na velhice: longevidade, saúde biológica, saúde mental, controle cognitivo, competência social, produtividade, eficácia cognitiva, status social, renda, continuidade de papéis familiares e ocupacionais e continuidade de relações informais em grupos primários.

A autora complementa que a teorização acerca deste tema reflete multiplicidade de critérios e de indicadores, ressalta que para ter uma boa qualidade de vida, esta excede aos

limites da responsabilidade individual, devendo ser percebida como um caráter sociocultural nesta sociedade que vive em mudanças.

O processo de envelhecimento de qualquer pessoa é sempre diferente, sua condição de vida, os valores da sociedade, as expectativas dos indivíduos, as soluções possíveis, tudo muda com o passar do tempo. Além disso, para cada pessoa existe uma reação diferente e inúmeras possibilidades de resultado final, dependendo dos determinantes do envelhecimento. “Alguns determinantes são imutáveis como raça, sexo, ambiente social e familiar onde se nasce, enquanto outros são amplamente modificáveis, como hábitos e estilos de vida, maneira de encarar a vida e meio ambiente” (PASCHOAL, 2006, p. 331). Dentre os elementos que não foram citados pelo autor, não se pode esquecer a classe social que determina as condições reais de vida dos indivíduos na sociedade e que pode se tornar um determinante modificável na vida das pessoas.

A longevidade¹⁶ tem implicações importantes para a qualidade de vida. É legítimo e é um direito poder ter acesso às tecnologias, saberes e práticas que asseguram a longevidade. Por outro lado, não se pode negar o quanto tais tecnologias transformam a relação do homem com o seu processo de envelhecer e morrer. Se hoje vivemos mais, esse fato se deve às prescrições que a ciência nos propõe. O resultado é que o inimigo invisível, a morte, desapareceu de vista e do discurso. O preço que pagamos é intensa vigilância e a gestão da vida, a fim de banir a presença da ameaça de morte ou, mais precisamente, a fim de avançar as tecnologias de gestão para esse último reduto da humanidade. O nosso desejo é a permanência, é a vida eterna, é a eterna juventude, a rigidez, a força e a beleza.

Se antes a morte do outro despertava a reflexão da própria finitude, hoje recorremos às diversas tecnologias para que ela não perturbe nossa existência, seja por meio de medicações psicotrópicas, pela busca da fonte da juventude e pelo prolongamento da vida a qualquer custo. O desejo de viver intensamente e pelo máximo de tempo possível é mais do que digno do ser humano.

No entanto, ao mesmo tempo que desejamos viver o mais tempo possível com qualidade de vida, encontramos os nossos maiores temores: são o inesperado e a finitude, e deles nos afastamos com vigor. Em tal contexto, o velho passa a ser um sujeito vazio, impossível de ser compreendido, em relação ao qual não se tem sequer paciência. O velho é aquele outro em relação ao qual o jovem não consegue construir nenhuma identificação.

¹⁶Característica de uma pessoa de muita idade, longa duração da vida. Disponível em: <<http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx>>. Acesso em: 04 jun. 2015.

Conseqüentemente não é possível, sem esforço, a solidariedade (entendida como um jogo entre iguais).

Assim, vê-se o idoso jogado para as margens da experiência social e cultural, e seu acolhimento dependerá de sua incorporação ao mercado, ou seja, sua relação com o meio social sofre profundas mudanças, justamente em um momento em que o meio deveria proporcionar-lhe a segurança e a qualidade de vida com dignidade necessária para quem muito contribuiu com a sociedade no passado, nas palavras de Antônio Marcelo Salgado:

[...] o desajuste do idoso no meio social como protagonista, reflete uma inadequação aos padrões sociais ideais estabelecidos pela sociedade e exigidos pelos grupos sociais e pelos indivíduos como condições capazes de conferir, a cada um, a personalidade social, isto é, a posição de cidadão e respeito. O desajuste mais evidente, sobretudo nos centros industriais urbanos é, sem dúvida alguma provocada pela perda de seu papel profissional¹⁷.

Dentro desse contexto, como já dito anteriormente, as políticas públicas vêm procurando promover ações intersetoriais no sentido de promover atenção tanto nos eixos de complexidade (para a saúde) quanto de vulnerabilidade (área social), sempre buscando a inserção do idoso como protagonista das ações. Esse protagonismo entendido sob a subjetividade de quem envelhece, nesse sentido, o idoso deixa de ser problema, mas passa a ser compreendido dentro da complexidade do envelhecimento (Mercadante, 1998).

Como participante pode deixar de mudar de categoria de vulnerabilidade conforme a situação contextual, mas de forma atuante, trazendo para si os conceitos de autonomia e responsabilidade, efetivando um papel ativo em sua própria vida.

Nesse diapasão, o papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois este depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais em que se encontram. Neste aspecto destacamos a aposentadoria, momento em que o indivíduo se distancia da vida produtiva.

Assim, as relações de trabalho na terceira idade passam a ganhar dinâmicas reais de importância e podem vir a ser parte da engrenagem do mercado produtivo deste milênio, estabelecendo novos modelos para inserção do trabalho idoso nas áreas produtivas e sociais. O trabalho, passa não ser só mais fonte de renda, para o idoso torna-se algo além: motivo para sentir-se útil à sociedade e manter-se saudável com mente e corpo ativo, além de continuar inserido no meio social. Assunto, este considerado de suma importância, tratado em nosso próximo capítulo.

¹⁷ SALGADO, Marcelo Antonio. **Velhice, uma nova questão social**. São Paulo: SESC, 1980, p.23.

2 O MERCADO DE TRABALHO E A “TERCEIRA IDADE”

No Brasil, seguindo uma tendência mundial, o número de idosos e a expectativa de vida da população brasileira têm aumentado. Em 2050, de acordo com O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (2008), a expectativa de vida do brasileiro, ao nascer, será de 81,3 anos e os maiores de 65 anos serão 18%, igualando-se aos de 0 a 14 anos. Na União Européia, por exemplo, a população idosa ultrapassou a de jovens com menos de 14 anos (INSTITUTO DE POLÍTICA FAMILIAR, 2007).

O aumento da expectativa de vida é um indício de progresso social. No entanto, isto traz novas demandas e novos problemas. As necessidades ocasionadas pelo aumento do contingente de pessoas na terceira idade são acompanhadas de demandas que precisam ser supridas pelas políticas públicas, pelas instituições e pela sociedade de modo geral (Neri, 2001).

O envelhecimento da população tem despertado o interesse em diversas áreas, como a da saúde (física e mental), social, já dito e explicitado em capítulo anterior, e também na área do direito aqui destacada.

A preocupação com a aposentadoria, principalmente em relação a questão do tempo de contribuição, com o lazer, com as práticas recreativas e com a ocupação do tempo ocioso, além do outro lado da moeda, que é a permanência dos idosos no mercado de trabalho.

A permanência da terceira idade no mercado de trabalho, tendo em vista que, embora, no aspecto econômico, as pessoas idosas passam a ser vistas como improdutivas, a realidade mostra que este grupo pode permanecer ativo profissionalmente (AMARILHO, 2005).

Segundo Neri (1993), é inevitável que o idoso sofra algumas perdas nesta fase da vida, assim como ocorre em todas as etapas do desenvolvimento. Porém, há um grande número de idosos que consegue manter a capacidade biológica e o funcionamento biopsicossocial bem próximo aos dos adultos jovens. Pois, o acúmulo de conhecimento e desenvolvimento de habilidades compensam as perdas naturais. Desta forma, muitos idosos têm plena capacidade de continuarem desenvolvendo uma atividade laboral de maneira satisfatória. O estigma social de que o idoso é inútil e a aposentadoria o fim da carreira profissional de um indivíduo não tem mais razão de existir no contexto atual da terceira idade.

Desta forma, muitos idosos têm plena capacidade de continuarem desenvolvendo uma atividade laboral de maneira satisfatória. O estigma social de que o idoso é inútil e a

aposentadoria o fim da carreira profissional de um indivíduo não tem mais razão de existir no contexto atual da terceira idade.

Segundo Bragança (2004), os significados do trabalho e da aposentadoria são postulados pela lógica do capitalismo. Nesta lógica o indivíduo é valorizado pelo que produz. Assim, muitas vezes, a aposentadoria é percebida como uma situação de desvalorização em consequência do fim da participação no processo de produção capitalista. A aposentadoria, muitas vezes, é o fim das atividades produtivas ou o fim do trabalho remunerado com a chegada da terceira idade, criando a ideia de pobreza e incapacidade e aumentando o imaginário social de estigma de inutilidade do idoso. Surge aí um novo conjunto de valores e práticas de exclusão cultural e social.

O trabalho tem um papel muito importante na vida do homem moderno. Segundo (Moser, 2001) moralmente o trabalho é tido como edificante, “o trabalho enobrece o homem”, “dignifica o homem”. E o ócio como imoral, e, no entanto, o indivíduo passa a pertencer ao grupo dos ociosos após a aposentadoria.

Por sua vez, o trabalho,

é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza.[...]. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeça e mãos –, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana¹⁸.

Sendo o trabalho representante da identidade do indivíduo a aposentadoria pode repercutir como uma perda de identidade, uma vez que, ele deixará de pertencer a um determinado grupo social (Carlos et al., 1999).

No entanto, o sistema de Previdência tem um papel de suma importância na vida do homem trabalhador, pois, através do direito público subjetivo, pode o trabalhador se afastar em definitivo do ambiente de trabalho “sem prejuízo financeiro”. Desta feita, direito social dos mais relevantes, a aposentadoria¹⁹ constitui direito à inatividade, ao ócio remunerado, “sem privação de renda” (ora isto é o que preceitua a lei, ou seja, na teoria funciona, mas na maioria das vezes na prática é bem diferente!).

Na vida do homem, a aposentadoria muitas vezes ocorre como uma descontinuidade. Há uma ruptura com o passado; o homem deve ajustar-se a uma nova condição que lhe traz

¹⁸ Marx K. **O capital: crítica da economia política**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 1998. (Livro 1. p. 221)

¹⁹ CF/88. “Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (...) XXIV – aposentadoria;”

certas vantagens, como o descanso, lazer, mas também graves desvantagens como a desvalorização e a desqualificação.

Mas, as pessoas vivem a experiência da aposentadoria de maneira diferenciada em consequência dos diversos significados que dão para o trabalho e para a aposentadoria. Para alguns, essa experiência é indesejada, já para outros a aposentadoria é um evento aguardado na vida. A aposentadoria traz à tona dois assuntos delicados; velhice e sobrevivência econômica. Muitas pessoas vêem na aposentadoria o veredicto da velhice.

Com a redução da renda os aposentados podem vir a ter necessidades financeiras ou a ter que baixar seu padrão de vida. Estes fatores associados podem levar um indivíduo ao desespero. Para fugir a esta situação, muitos postergam a aposentadoria ou não param de trabalhar depois dela. A maior parte dos idosos que estão no mercado de trabalho é composta por pessoas que dependem do rendimento da atividade para sobreviverem ou para manter seu padrão atual de vida. O aumento no número de idosos que continuam trabalhando é consequência da diminuição da renda trazida pela aposentadoria (Wajnman, et al., 2004).

Nesse sentido, todo trabalhador que contribua ou tenha contribuído para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), independentemente de ser funcionário de empresas privadas, autônomo, profissional liberal ou empresário, tem direito à aposentadoria. As regras vigentes estabelecem alguns critérios para se aposentar, principalmente relacionados a tempo de contribuição e idade mínima. Assim, a Previdência Social estabelece quatro formas para ter direito ao benefício: por tempo de contribuição, por idade, por invalidez e em casos especiais. Para fins de nosso estudo, iremos nos ater apenas à forma de aposentadoria por tempo de contribuição, que, em regra geral, é devida ao trabalhador que comprovar, além do tempo **mínimo de 180 meses de contribuição para efeito de carência**, o tempo mínimo total de **35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição, se mulher** (Essa é a espécie de aposentadoria que aplica o tão temido e falado fator previdenciário, que faz com que seja reduzido significadamente o valor da renda mensal inicial do benefício e que será melhor explicitado logo adiante).

Considerada prestação máxima do ordenamento previdenciário, a aposentadoria ocupa o epicentro do seguro social, e sua concretização é considerada, para o segurado, oportunidade de verdadeiro júbilo, momento de alegria, contentamento e satisfação.

Além de importante mecanismo de concretização de interesse individual do segurado da Previdência, por ser prestação substitutiva da renda do trabalho, a aposentadoria atende, ainda, aos anseios da coletividade, por se tratar de instrumento de viabilidade de política de emprego, ao disponibilizar o posto de trabalho do jubilado a novos trabalhadores, razão pela

qual, quando pleiteada a benesse da aposentadoria, caracterizou-se ela como fato impeditivo da continuidade da relação laboral.

No entanto, a realidade atual nos mostra algo completamente diferente. Ao chegar na idade de se aposentar, o idoso, que após ter tido uma vida laborativa ativa e contribuído para o sistema previdenciário (onde “aplicou” boa parte de seu capital através da contribuição paga obrigatoriamente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), tem uma desagradável surpresa, qual seja, o benefício pago a título de aposentadoria não supre muitas vezes nem os gastos com os remédios, e dizer que “recebe pouco porque contribuiu com pouco” não satisfaz como uma explicação plausível.

Pois como é sabido, o sistema de cálculo aritmético para se implantar um benefício é cheio de regras limitadoras de tempo, idade, além da expectativa de vida e aplicação de um coeficiente redutor. Ademais, a atualização monetária anual do benefício não acompanha os índices inflacionários, aquela sempre se faz menor que esta, gerando como consequência a redução a cada ano do valor recebido a título de aposentadoria.

Ora, é justamente nessa fase da vida que os gastos aumentam (fraldas, medicamentos, consultas médicas, exames, alimentos especiais, móveis adequados às limitações, dentre outros), e a capacidade laborativa diminui. Pressupõe que chegando nesta fase, o idoso tenha guardado, ou melhor, contribuído para usufruir de um benefício digno, isto é condizente para suprir ao menos suas necessidades básicas.

Desse modo, ao tentar explicar esse fenômeno de redução na renda ao aposentar-se (fator econômico), há de levar em conta também, os fatores de ordem emocionais que são importantes e ainda reforçam para que o aposentado permaneça trabalhando, como por exemplo, o desejo de reconhecimento e de continuar sendo útil em um meio social que é contextualizado pela capacidade de produção (Carlos, et al., 1999).

Assim, qual o significado do trabalho na vida de pessoas idosas e aposentadas que continuam ativas em um período em que o esperado é que elas estejam descansando?

Pode-se afirmar que, muitos idosos permanecem no mercado de trabalho ou retornam a ele após a aposentadoria por vários motivos já citados acima, entre eles: necessidade de uma renda adicional, ocupação do tempo ocioso, gosto pelo trabalho desenvolvido. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2007) constatou que quase 20% dos idosos aposentados no Brasil trabalham. Entre os principais motivos estão a necessidade de uma remuneração extra ou a vontade de permanecer ativo.

Desse modo, atualmente há um cenário onde a presença dos idosos nas empresas está e ainda será cada vez maior, associado a uma queda na natalidade, que em algumas décadas

reduzirá o número de jovens no mercado de trabalho. A queda combinada das taxas de fecundidade e mortalidade vem ocasionando uma mudança nas estruturas etárias, com a diminuição relativa da população mais jovem e o aumento proporcional dos idosos. Em 1980, a população brasileira dividia-se, igualmente, entre os que tinham acima ou abaixo de 20,2 anos. Em 2050, essa idade mediana será de exatos 40 anos. (IBGE, 2008).

Segundo Pereira (2007), o trabalho ideal para os idosos deve envolver gestões mais participativas e não apenas a execução de tarefas. De acordo com o IBGE, (2007) a maior concentração de idosos está no setor de serviços que emprega 52,8%, seguido do comércio com 22,3% e da indústria com 11,9%. Afinal de contas, deve-se saber que em função da idade esse aposentado-trabalhador, possui um acúmulo de experiência profissional e que ela é importante para a realização de atividades com mais eficiência, menor desperdício ou com segurança para evitar erros na tomada de decisão, pois, situações similares já foram vividas.

Nas últimas décadas, o mercado de trabalho, em todos os setores, vem recrutando mão-de-obra qualificada para atender às necessidades da chamada “Era da informação”. A “Era do capital intelectual” pode ser uma grande oportunidade para a mão-de-obra da terceira idade, pois, se baseia na capacidade humana de gerar conhecimento e, não na força física. A Nova Vantagem Competitiva das Empresas define o capital intelectual como a soma de conhecimento, informação, experiência e propriedade intelectual de uma empresa ou nação (SAVIANI, 1987).

As empresas passam a ser um espaço de ensino-aprendizagem, pois o grande diferencial destas organizações está na capacidade de conquistar, desenvolver e manter talentos. Neste sentido, as relações entre chefes e subordinados mudam, pois as empresas compreendem que precisam dos funcionários, uma vez que estes são seus principais ativos, ou seja, a relação de subordinação passa a não existir da forma tradicional, pois as companhias não são mais as detentoras exclusivas dos meios de capital, uma vez que são a capacidade de aprendizagem e o talento dos colaboradores os geradores de riqueza. A liderança, o ambiente de trabalho e a motivação, passam a ser fatores indispensáveis, como garantia de competitividade mercadológica.²⁰

²⁰ Esse assunto é tão polêmico, quanto atual. A capa da revista exame do dia 20 de março de 2013, edição de nº 1037, traz em seu bojo a seguinte indagação: “Velho demais para liderar?” A reportagem é sobre Roberto Setubal, que aos 58 anos de idade começa a preparar sua saída do Banco Itaú. Ele se aproxima da idade em que o banco o obriga a se aposentar. Em um mundo em que o envelhecimento é um dado da realidade, como as empresas devem aproveitar executivos como ele? Ou seja, no auge da carreira e de saída. A sucessão no Itaú simboliza um dilema enfrentado por milhares de empresas no mundo. Em Um momento que vivemos cada vez mais e melhor (qualidade de vida), não faz sentido desperdiçar o talento de gente na casa dos 60 ou 70 anos de idade. Quando um executivo deve se aposentar e passar o comando à geração

Até então considerado um país de jovens, o Brasil, hoje, redefine suas questões a respeito do envelhecimento, já que a população brasileira, com esta nova realidade social amadurece, e este considerável aumento de idosos causará forte impacto nas esferas governamentais da saúde e previdência, como vimos em recentíssima aprovação da PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 457/2005, conhecida como a PEC da Bengala, que aprovada pela EC (Emenda Constitucional) nº 88/2015 que consiste no aumento de 5 anos na aposentadoria compulsória²¹ do servidor público, que antes era de 70 anos, passando agora a ser de 75 anos idade.

Um dos argumentos apresentados no projeto inicial da chamada PEC da bengala, foi o aumento da expectativa de vida e a "frequência com que chegam notícias de casos de pessoas, com alto preparo intelectual e largo raciocínio profissional, afastadas compulsoriamente de suas atividades". Na década de 1980, quando a Constituição Federal foi aprovada, a expectativa de vida no Brasil era de 62,5 anos. Hoje (2015), chega aos 75,4 anos. O envelhecimento da população no mundo inteiro e as melhorias na saúde permitem que pessoas

seguinte? Em países que há escassez de trabalhadores qualificados como no Brasil de hoje, não vale a pena aproveitar o conhecimento de quem tem décadas de experiência? São perguntas com as quais cada vez mais empresas lidam, e que afetam a vida de milhões de executivos que hoje, por volta de 50 anos de idade sentem que está chegando a hora de dar, compulsoriamente, um passo atrás na carreira.

De acordo com a revista EXAME que revelou pesquisas as quais mostram que existe uma clara tendência nas empresas: “a de aposentar, sim, os mais velhos – só que cada vez mais tarde. Segundo a consultoria de recrutamento Spencer Stuart, 73% das empresas americanas aposentam altos executivos de forma compulsória. Em 2002 o percentual era de 55%. Mas o número de empresas em que o teto é superior a 75 anos passou de 2%, em 2002, para 22%, atualmente. No Brasil, 41% das companhias adotam essa prática e o limite é mais baixo – varia em geral, de 60 a 65 anos, de acordo com um levantamento exclusivo feito pela consultoria de recursos humanos Höft com 230 empresas.

No entanto, sabemos que há empresas que precisam da “fúria” jovem do empreendedor, porque as grandes inovações e as rupturas em setores defasados virão dele. Em outras palavras, a experiência é fundamental para por exemplos lidar com conflitos, fazer reestruturações, colocar companhias numa rota de crescimento estável. Há inclusive aqueles que passaram dos 70 anos, mas têm vontade, vigor e saúde de garotos.

Nesse sentido, se não existe uma regra, por que cada vez mais empresas dizem a seus funcionários quando eles precisam parar de trabalhar sem levar em conta se estão indo bem ou mal? Será que só o fato de ter alcançado determinada idade (em regra, por volta dos 60 anos) justificaria mandar um executivo para casa? Como costuma acontecer, a solução talvez esteja no meio. Nem dispensar quem chega aos 60 anos nem impedir a fila de andar, ou seja, contratando os jovens e mantendo os experientes na forma de consultoria ou em postos que não requeiram dedicação exclusiva, coadunando assim o que de melhor tem em cada fase da vida.

²¹ Entende-se por aposentadoria compulsória a passagem obrigatória do servidor da atividade para inatividade, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, independentemente do sexo. Ressalte-se que a aposentadoria compulsória será automática, com vigência a partir do dia imediato àquele em que se atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo, mesmo que já haja implemento das condições para aposentadoria por idade ou tempo de contribuição. Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, que fora alterado pela EC nº 88/2015- que modificou o limite de idade da aposentadoria compulsória de 70 anos, para 75 anos de idade.

cheguem aos 70 anos em plena atividade e, por isso, seria plausível aumentar a idade para a aposentadoria compulsória²².

E, por falar na Constituição Federal do Brasil, ao falarmos de envelhecimento, destaca-se os artigos 203 e 229 que fazem referência à velhice, no que se refere aos direitos dos idosos, assim como, a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8842 de 04 de janeiro de 1994), cujo capítulo IV sobre as ações governamentais dispõe que se deve:

- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores públicos e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

De suma importância, destaca-se também nesse universo legislativo, de deveres e direitos de proteção ao idoso o chamado ESTATUTO DO IDOSO, proposto pelo Projeto de lei nº 3.561 de 1997, e de autoria do então deputado federal Paulo Paim, e que, após sete anos tramitando no Congresso, foi aprovado em setembro de 2003 e sancionado pelo Presidente da República no dia 01 de outubro de 2003, como a Lei de nº 10.741/2003, ampliando assim, os direitos fundamentais e de cidadania, bem como a assistência judiciária que são: “... assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,” e prescreve em seu artigo 2º: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

E, na questão das relações trabalhistas o Estatuto do Idoso dedica o capítulo VI à profissionalização e ao trabalho, destacando-se: O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. (Artigo 26). O Estatuto ainda aborda a questão da idade limite e do serviço público: na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (artigo 27).

²² Jornal do Planalto. Disponível em <<http://planaltonoticias.com>>. Acesso em: 06 Mai. 2015.

E, continuando, é interessante destacar a Lei Estadual nº 9.085, de 17 de fevereiro de 1995 (Estado de São Paulo) que concede benefícios a empresas que contratarem pessoas com mais de 40 anos: Artigo 1º - Fica instituído incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Estado que, na qualidade de empregador, possuam pelo menos 30% (trinta por cento) de seus empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos.

Observa-se, assim, que, em decorrência desses questionamentos, os legisladores brasileiros foram levados a inserir, na Constituição Federal de 1988, proteções legais à terceira idade no tocante ao respeito à dignidade humana e a direitos inquestionáveis, como proteção e qualidade de vida, assuntos importantes para qualidade da longevidade.

Diante desse novo cenário, os idosos economicamente ativos terão a experiência como grande aliada em uma sociedade baseada na educação e que tem a informação como matéria-prima, pois a partir da capacidade de transformar dados em informação é que se pode gerar produtividade. De acordo com DRUCKER, (1998) a informação é a ferramenta do trabalhador do conhecimento. Assim, a busca por informações sérias e confiáveis representará o caminho para a tomada de decisão. As empresas por sua parte deverão investir em um treinamento voltando-se para o desenvolvimento de habilidades e não meramente para a execução de tarefas repetidas e rotineiras. Nos idosos a capacidade intelectual e o conhecimento adquirido passam a ser um capital ativo de grande valor para as organizações.

AMARILHO (2005) argumenta que as potencialidades mentais dos indivíduos de terceira idade, hoje comprovadas, merecem, portanto, ser entendidas como sinônimo da força produtiva de que são detentores. Nas regiões Nordeste e Sul, o número de aposentados trabalhando está acima da média nacional: 24,5% e 27,3%, respectivamente. Somando os aposentados que voltaram à ativa aos idosos que ainda não se aposentaram, a proporção dos que chegam aos 60 anos no mercado profissional atinge ao percentual de 30,9%, assim os 5,9 milhões de idosos trabalhadores do Brasil ocupam hoje 4,5% dos postos de trabalho do País (IBGE, 2007). No quesito vínculo empregatício a maior parte dos trabalhadores idosos são autônomos (43,9%) e assalariados (31,4%), sendo que, 9,8% deste percentual são empregados domésticos.

Quanto aos cargos com responsabilidade de decisão, ocupados pelas pessoas da terceira idade, os dados do IBGE, (2007) apontam que, entre esses trabalhadores, 6,3% têm mais de 60 anos, ou seja, a questão da experiência pode ser valorizada nos cargos mais elevados, embora esta participação seja ainda pequena, embora muitas vezes, o funcionário mais velho é valorizado por ser mais treinado e competente.

Nesse sentido, MOREIRA (2000) considera que, a permanência do idoso no trabalho pode ser discutida por dois ângulos: o trabalho pode ser benéfico quando propicia auto-estima, satisfação, sensação de produtividade, além da remuneração, e, por outro lado, pode ser prejudicial quando a única razão para se manter trabalhando é a necessidade de renda, sem qualquer outra motivação.

O trabalho tanto pode ser uma fonte de aumento da qualidade de vida (por proporcionar ao idoso a atividade, tanto física quanto intelectual), como pode ser agravante da qualidade de vida (porque quanto piores, mais dilapidadoras e degradantes as condições de trabalho, pior a qualidade de vida do trabalhador na terceira idade). O trabalho pode ser um elemento importante para gerar qualidade de vida, desde que esteja associado ao prazer²³.

Assim, o aumento de idosos faz com que a sociedade tenha a necessidade de entender sobre o que as pessoas querem ou precisam fazer quando atingem a maturidade. Esse panorama mostra que embora durante o século XX, por mais de 50 anos, a gerontologia considerou o envelhecimento como a antítese do desenvolvimento (NERI, 2001) essa visão está sendo modificada e que a presença dos idosos no mercado de trabalho será cada vez maior.

2.1 Desaposentação

Ato contínuo, não tem como falar de mercado de trabalho na terceira idade, sem estar atrelado a aposentadoria. Como explicitado acima, a situação do aposentado que retorna à atividade laborativa sempre mereceu preocupação não só no contexto social, como também nos textos legislativos, que tentam criar instrumentos diversos para compensar o aposentado pela ausência de novos benefícios a seu favor. São mecanismos que visam assegurar a justiça social.

Sabe-se que o direito de trabalhar não se confunde com o direito aos benefícios previdenciários, ambos defluem de situações perfeitamente caracterizadas e não coincidentes. A aposentadoria, por si só, não constitui fato gerador da cessação do vínculo de emprego, conquanto a relação mantida pelo empregado com a instituição previdenciária não se confunde com a que o vincula ao empregador. São duas relações jurídicas individualizadas,

²³ MOREIRA MMS. **Trabalho, qualidade de vida e envelhecimento**. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000.

não equiparáveis, sequer semelhantes: uma pessoa física com uma pessoa jurídica de direito privado (empregado e empregador) e com outra jurídica de direito público (INSS).

Em obra específica sobre Previdência Social, Wladimir Novaes Martinez assevera: "subsiste o direito de laborar, manter o contrato de trabalho e anterior a vantagem, desde que não seja por invalidez. Assim, o pedido de benefício não promove a rescisão contratual, esta sim, deriva da vontade do obreiro de deixar de prestar serviço. Não sendo condição legal - como era na CLPS - para o exercício do direito; se a empresa não deseja mais o aposentado prestando-lhe serviço deve rescindir-lhe o contrato, assumindo, consequentemente, as obrigações previstas na lei"²⁴.

Assim, este trabalhador que fora aposentado, frui momentaneamente de euforia ao ser transferido à inatividade e finalmente ao seu merecido descanso. Entretanto, passado algum tempo, a renda mensal da aposentadoria não apresenta o mesmo encantamento de outrora (da renda mensal inicial ou até mesmo da renda recebida a título de salário enquanto laborava), sendo que parcela considerável de aposentados passa a enfrentar necessidades financeiras pelo fato de a renda mensal da aposentadoria não acompanhar o reajustamento dos salários pagos no mercado de trabalho, fator que obriga o jubilado ao retorno à atividade laborativa, diante da insuficiência da renda advinda do benefício previdenciário. E vale dizer que aqui, neste tópico só abordamos o aspecto econômico do retorno do aposentado ao trabalho, pois como já dissemos em tópico anterior, continuar trabalhando pós jubramento engloba não só o aspecto financeiro, mas também psicossocial.

Ademais, supõe-se que a renda mensal inicial do benefício deveria ter valor em paridade com a renda auferida no trabalho por ocasião da aposentadoria, justamente por se tratar de benefício substitutivo da renda do trabalho. No entanto, principalmente na aposentadoria por tempo de contribuição, que sofre forte impacto do fator previdenciário²⁵.

Em termos práticos, para fins de esclarecimento, nos ensina Hermes Arrais Alencar:

²⁴ MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários à Lei Básica da Previdência Social Tomo II**. São Paulo: LTR, 2009, pág.184.

²⁵ O fator Previdenciário foi criado em 1999, durante o governo Fernando Henrique Cardoso e tem por finalidade desestimular aposentadorias precoces. O fator previdenciário é aplicado para cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, sendo opcional no segundo caso. A fórmula considera o tempo de contribuição do segurado, sua idade e sua expectativa de vida na data do requerimento do benefício.

Da fórmula é extraído um número (fator), que pode ser menor ou maior que 1(um), o qual é aplicado como multiplicador sobre a média contributiva do segurado e só depois desta operação é que se chega ao salário-de-benefício.

Portanto, quanto menor for o fator previdenciário menor será o valor do benefício. O problema é que a fórmula está programada para que o fator seja igual a 1(um) nos casos de segurados com 35 anos de contribuição, se homem e 30 anos de contribuição, se mulher, ambos com 63 anos de idade. Via de regra, as pessoas se aposentam com menos de 63 anos de idade, por isso, **na prática o fator previdenciário tem sido um grande e injusto redutor no valor dos benefícios.**

(...) basta considerar a situação do segurado, sexo masculino, com 60 anos de idade e 35 anos de contribuição. Para esse perfil de segurado, o IBGE fixa a expectativa de sobrevida em 21,2 (em 2010), ensejando a partir desses dados objetivos, o fator previdenciário de 0,8743 (segundo a fórmula empregada do fator previdenciário, temos 35 anos de contribuição, no exemplo dado, multiplicado por 0,31 que é uma

alíquota fixa dividido pela expectativa de sobrevida (21,2) que resulta em 0,511792, esse é o resultado da primeira parte do fator. A segunda parte consiste na adição da idade (60 anos) 10,85, dividindo-se por 100 e adicionando-se 1, obtém-se 1,7085. Resta agora apenas multiplicar a primeira parte pela segunda ($0,511792 \times 1,7085$), que surge então o fator previdenciário de 0,874397) Significa dizer que a média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição existentes no período de cálculo resulta em R\$ 1.000,00 (um mil Reais); a renda mensal, no entanto, será de R\$ 874,30, benefício inicial inferior à média dos salários de contribuição do segurado²⁶.

Isto significa que, se não houvesse o Fator Previdenciário, ou melhor dizendo, se não houvesse a necessidade/obrigatoriedade de aplicação da fórmula redutora, o segurado iria receber o equivalente a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), no caso do exemplo acima, que nada mais é do que a média dos 80% dos maiores salários de contribuição apurados no período contributivo.

Mais uma vez, citamos, a nossa Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 201, parágrafo 4º, assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real; em outras palavras, o poder de compra deve ser garantido mediante índices de reajustes aplicados periodicamente com enfoque ao primado constitucional da manutenção do valor real dos benefícios.

O mecanismo de reajustamento é constantemente questionado pelos aposentados sob o enfoque de que os repasses governamentais não garantem a preservação do valor real dos benefícios. Os benefícios previdenciários não estão atrelados à variação do salário mínimo federal, mas é comparativo usualmente utilizado pelas associações de aposentados e pensionistas. Isto é, como vemos todo ano, o aumento do salário mínimo é significativamente superior ao o aumento (índice de correção) repassado para o benefício dos aposentados, fazendo com que este último sempre esteja defasado tanto em relação ao salário mínimo, quanto aos índices inflacionários.

O descompasso do valor da prestação previdenciária distancia-se a cada ano do valor recebido pelos trabalhadores na ativa, e essa ausência de paridade leva ao retorno do jubulado à seara trabalhista, com o fito de complementar a renda familiar, diante da insuficiência da renda mensal da aposentadoria no decorrer dos anos.

²⁶ALENCAR, Hermes Arrais. **O instituto da “transformação” de benefícios Previdenciários do Regime Geral da Previdência Social**. 2ª edição. Florianópolis: Modelo, 2012, p.63.

Ademais, como já dito anteriormente, o momento da aposentadoria situa-se na terceira etapa da vida, fase do envelhecimento do ser humano, em que suas despesas aumentam principalmente na área da saúde (o que podemos chamar de “decadência biológica”, natural em todo ser humano, seja para cuidar de uma doença ou ainda para preservar a saúde), com medicamentos, exames, hospitais, médicos, entre outros.

Com o transcorrer do tempo, a renda mensal do benefício previdenciário, a despeito da função substitutiva, e diante da inexistência de direito à paridade, torna-se inferior à renda auferida no cargo de trabalho no qual se deu a aposentadoria. Diante deste cenário apresentado torna praticamente obrigatório o retorno do aposentado ao trabalho remunerado, com a obrigação legal de contribuir, em igualdade de condições, para o sistema de previdência sem, contudo, ter assegurado, na seara administrativa, a novos benefícios ou a recálculo de sua aposentadoria por ocasião do afastamento definitivo da atividade laborativa.

Nesse contexto, o aposentado (aquele trabalhador que atingida a idade mínima e tempo de trabalho suficiente para auferir benefício previdenciário substitutivo de seu salário) que segue com seu trabalho ou que volta ao mercado de trabalho após seu jubramento, é obrigado a contribuir com a Previdência Social, de acordo com o que estabelece as Leis de Custeio e Benefícios vigentes em nosso Ordenamento Jurídico.

Ora, esse trabalhador aposentado que retorna ao mercado de trabalho, já está recebendo seu benefício de aposentadoria e, portanto, não terá direito a nenhum outro benefício previdenciário (exceto salário família e reabilitação profissional, em casos previstos na lei) e nem mesmo uma outra aposentadoria, então para que serve essas contribuições feitas *a posteriori*?

Assim, o instituto criado pelos pesquisadores e juristas atuantes no direito previdenciário chamado de DESAPOSENTAÇÃO, vem ganhando cada vez mais importância nos dias atuais, não só pelo aspecto econômico que encerra, mas também pelas frequentes especulações a respeito de reformas do sistema previdenciário.

Vale frisar que hoje, administrativamente, não é possível conseguir desaposentar-se, ou seja, pleitear a desaposentadoria diretamente no INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA E SEGURIDADE SOCIAL (INSS), enseja um indeferimento de plano, sem analisar mérito algum, motivo que vem levando milhares de pessoas a procurarem o Judiciário.

O primeiro registro de que se tem relato sobre este tema data de 1987 feito pelo professor Wladimir Novaes Martinez no Suplemento Trabalhista nº 4 da editora LTr. No artigo “Renúncia e irreversibilidade dos benefícios previdenciários” ainda não tinha sido

empregado o termo “desaposentação” para o instituto, o que ocorreu logo após a ocasião. (MARTINEZ, 2014, p.32).

Nas obras “Subsídios para um modelo de previdência social” e “A seguridade Social na Constituição Federal”, ambas publicadas em 1992, defendeu a possibilidade da desaposentação consoante prazos e regras legais. Anos mais tarde, algumas obras passaram a colecionar acórdãos favoráveis à tese, e após defesas em publicações, entrevistas, congressos e seminários, outros estudiosos passaram a tratar e expandir o tema em suas obras, tais como “Desaposentação” de Fábio Zambitte Ibrahim, publicada em 2005. Em 2006, houve um painel específico sobre a desaposentação no 19º Congresso científicos ajudaram a disseminar esta tese por todo o país, incentivando a sua adoção no ambiente acadêmico. (MARTINEZ, 2014, p.32 e 33).

A doutrina nacional, em sua maior parte, acolheu a tese. E não só a acolheu como a evoluiu e aperfeiçoou a maneira de entender e aplicar esse instituto. Tribunais estaduais e o próprio Tribunal de Contas da União (TCU), de acordo com o processo de nº 002.392/81-0, cujo relator foi José Antônio B. De Macedo, reconheceram o direito à renúncia de proventos de aposentadoria e de portar esse tempo para outro regime. A questão, nessas instâncias, que permanece indefinida é sobre a devolução ou não dos valores recebidos.

Considerado o “pai” da desaposentação, Wladimir Novaes Martinez, define em suas palavras o instituto supra referido:

Desaposentação é, a renúncia às mensalidades da aposentação, sem prejuízo do tempo de serviço ou do tempo de contribuição, per si, irrenunciáveis, seguida ou não de volta ao trabalho, restituindo-se o que for atuarialmente necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro dos regimes envolvidos com o aproveitamento do período anterior no mesmo ou em outro regime de Previdência Social, sempre que a situação do segurado melhorar e isso não causar prejuízos a terceiros²⁷.

Cabe uma análise do conceito acima citado eis que, desde a sua gênese, o instituto evoluiu e trouxe algumas mudanças em relação à sua ideia original. Primeiro observa-se a intenção do seu idealizador sob cinco aspectos: a desnecessidade de volta ao trabalho; a restituição de valores; o aproveitamento em outro regime; a necessidade de melhora da situação do desaposentando e a impossibilidade de prejuízo a terceiros.

Para Martinez, a simples renúncia às mensalidades já é considerada uma desaposentação, independente do ex-aposentado voltar a contribuir para qualquer regime

²⁷ MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Desaposentação**. 6ª Ed. São Paulo: LTr, 2014, p.47.

previdenciário, desde que não cause prejuízo a terceiros. Essa renúncia apenas teria o condão de suspender o exercício do direito de receber pecúnia, podendo ser restituído a qualquer tempo, eis que se trata de direito disponível. Porém, renúncia a tempo de contribuição, na visão do doutrinador, é impossível, pois não há como renunciar o tempo trabalhado/contribuído. (MARTINEZ, 2014, p.52)

Outro aspecto é o fato de, desejando o desaposentado (renunciante apenas das prestações pecuniárias) voltar a trabalhar ou contribuir com o regime e adquirindo um novo benefício mais vantajoso, necessária se faz a restituição dos valores recebidos no primeiro benefício a fim de equilibrar os regimes. A forte jurisprudência tende ao contrário, ou seja, desaposentação pode ser deferida sem a restituição dos valores recebidos.

Martinez (2014), sinalizou, também com a possibilidade de portabilidade de tempo de serviço/contribuição para outro regime de previdência, como já visto, com base no princípio da compensação entre regimes e na contagem recíproca de tempo de contribuição.

O instituto jamais poderia prejudicar o *status quo ante* do desaposentando, já que, em regra, não faria sentido deixar de estar numa situação mais favorável financeiramente para ficar numa pior, salvo aqueles que por questões pessoais, assim o desejem. Assim, caso o novo benefício prejudique o desaposentado em relação à sua situação anterior, esse novo benefício é passível de renúncia, restabelecendo-se a condição mais favorável ao beneficiário.

Questão curiosa do conceito é a de não causar prejuízos a terceiros, já que, à primeira vista, terceiros não podem interferir na decisão do aposentado de renunciar a um direito que é pessoal e disponível. Este cunho moral, como decorrência do princípio da boa fé, impediria que o ex-aposentado renunciasse ao seu benefício só para deixar, por exemplo, de pagar a algum credor ou uma pensão alimentícia. Sobretudo, serve para garantir que nenhum dos regimes previdenciários venha a ser prejudicado.

No ano de 2005, Fábio Zambitte Ibrahim descreve desaposentação como a “reversão da aposentadoria obtida no Regime Geral de Previdência Social, ou mesmo em Regime Próprio de Previdência de Servidores Públicos, com o objetivo exclusivo de possibilitar a aquisição de benefício mais vantajoso no mesmo ou em outro regime previdenciário”.

A partir de então o instituto teve uma maior disseminação, sendo que, nesse conceito, rejeita-se o aspecto de renúncia ao benefício apenas para usufruto do ócio. A razão de ser do instituto é obter um novo benefício, no mesmo ou em outro regime, desde que mais vantajoso. Além disso, defendeu que a desaposentação “não prejudica o equilíbrio atuarial dos sistemas, pois as cotizações posteriores à aquisição do benefício são atuarialmente imprevisíveis, não sendo levadas em consideração para a fixação dos requisitos de elegibilidades do

benefício” (IBRAHIM, 2007, p.564 e 565), fortalecendo o aspecto da não devolução de valores.

Assim, podemos definir a desaposentação como sendo **a renúncia às prestações decorrentes de uma aposentadoria para fins de cômputo de período de contribuição posterior à primeira jubilação, a fim de se obter uma nova, desde que mais vantajosa, no mesmo regime previdenciário ou em diverso, sem a devolução de valores recebidos no primeiro benefício.**²⁸

No Regime Geral da Previdência Social (RGPS), o aposentado que exerce atividade remunerada é obrigado a verter contribuições, sem nenhuma contrapartida, exceto se empregado, onde poderá fazer jus ao salário-família e reabilitação profissional (artigo 18, parágrafo, 2º da Lei 8.213/91).

A desaposentação é um instituto técnico que visa à melhora no valor dos proventos de aposentadorias. Há um volume considerável de ações Brasil a fora pleiteando a renúncia da atual aposentadoria para que outra seja concedida em valor maior, aproveitando-se as contribuições feitas pelo aposentado que continuou a exercer atividade remunerada.

2.2 Como surgiu a desaposentação:

Algumas causas foram determinantes para o surgimento e disseminação da desaposentação, como a criação do fator previdenciário no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, além da destituição do abono de permanência em serviço e o fim do pecúlio. Vejamos, cada uma delas:

1-) Piores meses: O motivo da concepção da desaposentação, conforme relata o seu idealizador, é o fato de, no passado, existirem os chamados “piores meses para a aposentação”, que poderiam fazer com que uma pessoa pudesse ter uma Renda Mensal Inicial – RMI até 40% superior à do mês anterior, sendo tal realidade amplamente desconhecida pelos segurados (MARTINEZ, 2014, p.93). Essa causa perdurou produzindo efeitos mesmo após a Constituição de 1988, tanto que o STF reconheceu em 2013, em sede de repercussão geral, o direito dos segurados ao benefício mais vantajoso. Ainda hoje, em menor amplitude, pode-se observar um exemplo de “melhores meses” e um “pior mês” para se aposentar. Esse cenário ocorre, já que sempre no mês de dezembro se dá a publicação, pelo IBGE, da tábua da

²⁸ MARTINEZ, Op., Cit., p. 48-49.

expectativa de vida dos brasileiros, que influencia diretamente no fator previdenciário (que como já explicitado em tópico anterior, foi introduzido em 1999, no governo Fernando Henrique Cardoso com intuito de desestimular aposentadorias precoces). Como essa tábua sempre aumenta a expectativa de vida, piora o valor das aposentadorias por tempo de contribuição. Assim, quem se aposenta em dezembro, tende a ter um benefício de menor valor em relação a quem jubilou-se nos meses anteriores. Essa situação causadora de prejuízos aos segurados justifica a desaposentação a fim de preservar o princípio da isonomia, da irredutibilidade do valor dos benefícios (art. 194, IV da CF), bem como da vedação à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias a beneficiários do RGPS (CF, art.201, parágrafo 1º).

2-) Fim do abono de permanência em serviço e do pecúlio: A Lei 8.213/91 (conhecida como Lei dos Benefícios aprovada durante o governo Fernando Collor de Melo), em sua redação original, previu no seu art. 87 o abono de permanência em serviço e nos arts. 81 e 82 o pecúlio. O abono de permanência em serviço estabelecia uma contrapartida para o trabalhador que já reunia os requisitos para a aposentadoria mas permanecia em atividade sem requerê-la, correspondente a 25% do valor da aposentadoria a que teria direito. Já o pecúlio garantia a devolução das contribuições previdenciárias feitas pelo aposentado que permanecesse em atividade, ou a ela retornasse após a sua aposentadoria. Essas contribuições eram devolvidas de forma atualizada e de uma só vez. Com a extinção desses benefícios em 1994, pela Lei nº 8.870, e a exclusão, pela Lei 9.528/97, da possibilidade do aposentado auferir auxílio-acidente, a atual redação da Lei 8.213/91 prevê que, embora aposentado, o trabalhador que continue exercendo atividade remunerada - ou que volte a exercê-la - é obrigado a contribuir para a previdência (art. 11, § 3º da Lei 8.213/91). Porém, ele só terá direito ao salário-família e à reabilitação profissional e, ainda assim, apenas se for empregado (artigo 18, § 2º da Lei 8.213/91) (Beirão, 2010). Por isso, a tese da desaposentação cresceu ao longo dos anos como maneira de, também, compensar o fim do abono de permanência, do pecúlio, da acumulação com o auxílio-acidente.

3) A instituição do fator previdenciário: Em dezembro de 1998, durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, veio o que chamamos de "1ª reforma da previdência", com a publicação da Emenda Constitucional nº 20. Além de acabar com a aposentadoria proporcional no RGPS, tentou-se, nessa época, tornar obrigatória a acumulação dos requisitos idade e tempo de contribuição para aposentadorias concedidas tanto pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quanto pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. No entanto, a E.C nº 20/98 foi aprovada sem a exigência da acumulação desses requisitos para as

aposentadorias concedidas pelo RGPS. Nesse contexto histórico, foi criado o fator previdenciário pela Lei 9.876 de 26 de novembro de 1999, para ser aplicado obrigatoriamente, às aposentadorias por tempo de contribuição e, cultativamente, às aposentadorias por idade. O fator previdenciário é uma fórmula utilizada para o cálculo do salário-de-benefício, onde a média dos salários-de-contribuição, contados a partir de julho de 1994, será multiplicada por ele. O objetivo do fator previdenciário é retardar o pedido de aposentadoria pelos segurados, pois diminui o valor da aposentadoria por tempo de contribuição (BEIRÃO, 2010).

O fator leva em consideração a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado no momento da aposentadoria. Acrescido ao fato de, hoje em dia, milhares de aposentados se manterem economicamente ativos, a redução drástica do valor dos benefícios justifica a possibilidade da desaposentação, a fim de mitigar significativas perdas orçamentárias, justamente quando mais precisam dela, que é na idade avançada.

A posição adotada pelo Instituto de Nacional de Seguridade Social (INSS), é aquela que, administrativamente [pedido diretamente à autarquia- (INSS)], não se consegue o deferimento do pedido de desaposentação, já que a posição notória e reiteradamente adotada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, é aquela que, administrativamente [pedido diretamente à autarquia- (INSS)], não se consegue o deferimento do pedido de desaposentação, já que a posição notória e reiteradamente adotada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, é no sentido da sua impossibilidade. O argumento: a aposentadoria é irrenunciável e irreversível, com base no artigo 181-B do Decreto nº 3.048/99. Tendo em vista o posicionamento da Autarquia Previdenciária, pode-se inclusive dizer que a desaposentação é o meio pelo qual o Judiciário concede o direito ao aposentado que continua contribuindo após a aposentadoria, de aproveitar tais contribuições para a concessão de novo benefício mais vantajoso. Polêmica acerca do tema é a questão de inexistir previsão legal para que a Administração conceda a desaposentação. A tese defendida pelos que lhe são contrários é de que a aposentadoria é instituto de direito público, portanto, está sujeita ao princípio da legalidade, qual seja, a Administração só pode fazer o que lhe é permitido por lei, nos termos do art. 37, caput da Constituição. De fato, não existe previsão legal autorizando a desaposentação. Por outro lado, também não existe expressa vedação legal ao instituto. E é nisto que os seus defensores fundamentam seu argumento: ao particular é permitido realizar tudo o que não é vedado por lei, conforme artigo 5º, inciso II da Constituição.

Há entendimentos no sentido de que as contribuições vertidas pós-jubilção são obrigatórias, nos termos do art. 11, § 3º da Lei 8.213/91, em face do princípio da solidariedade, insculpido no art. 3º inciso I, e art. 195, caput, da Constituição. Por esse

princípio a geração atual custeia a geração passada, e as gerações futuras custearão a geração atual.

Situação das mais polêmicas quando se trata da desaposentação é se o desaposentado deve ou não devolver os valores recebidos durante a primeira aposentadoria. Como já se viu no início desse trabalho, o idealizador do instituto defende a devolução do que for “atuariamente necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro dos regimes envolvidos com o aproveitamento do período anterior no mesmo ou em outro regime de Previdência Social” (MARTINEZ, 2014, p.47).

Outros doutrinadores se posicionaram contra a devolução, como é o caso de Carlos Alberto Pereira de Castro e João Batista Lazzari, sob o argumento de que não há ilegalidade no primeiro benefício, não havendo portanto motivo para a sua devolução (2000, p.459). Fábio Zambitte Ibrahim defende que se os regimes forem de repartição simples, como é o RGPS e a maioria dos RPPS, não haverá a necessidade de restituição dos valores (2005, p.61).²⁹

²⁹ Durante algum tempo, a jurisprudência também se dividiu quanto à necessidade de devolução de valores e, em que pese no passado ter havido decisões favoráveis e desfavoráveis, o STJ já pacificou o entendimento em âmbito federal desde 08/05/2013. Caberá ao STF dar a palavra final sobre a questão, que teve repercussão geral reconhecida e está sendo julgada no RE 661256, onde o relator se mostrou favorável a não devolução. Isabella Borges de Araujo lembra que a desaposentação é uma construção doutrinária aperfeiçoada pela jurisprudência (CORREIA, 2009). Após muitas divergências em varas federais e nos Tribunais Regionais Federais, o STJ adotou o entendimento de que a desaposentação não só é possível, como opera efeitos *ex nunc*, ou seja, não há que se falar em restituição de valores recebidos durante a aposentadoria anterior, conforme julgamento do Recurso Especial 1334488 SC 2012/0146387-1 (RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA REPETITIVA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ 8/2008. RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DESAPOSENTAÇÃO E REAPOSENTAÇÃO. RENÚNCIA A APOSENTADORIA. CONCESSÃO DE NOVO E POSTERIOR JUBILAMENTO. DEVOUÇÃO DE VALORES. DESNECESSIDADE. 1. Trata-se de Recursos Especiais com intuito, por parte do INSS, de declarar impossibilidade de renúncia a aposentadoria e, por parte do segurado, de dispensa de devolução de valores recebidos de aposentadoria a que pretende abdicar. 2. A pretensão do segurado consiste em renunciar à aposentadoria concedida para computar período contributivo utilizado, conjuntamente com os salários de contribuição da atividade em que permaneceu trabalhando, para a concessão de posterior e nova aposentação. 3. Os benefícios previdenciários são direitos patrimoniais disponíveis e, portanto, suscetíveis de desistência pelos seus titulares, prescindindo-se da devolução dos valores recebidos da aposentadoria a que o segurado deseja preterir para a concessão de novo e posterior jubramento. Precedentes do STJ. 4. Ressalva do entendimento pessoal do Relator quanto à necessidade de devolução dos valores para a reaposentação, conforme votos vencidos proferidos no REsp 1.298.391/RS; nos Agravos Regimentais nos REsp 1.321.667/PR, 1.305.351/RS, 1.321.667/PR, 1.323.464/RS, 1.324.193/PR, 1.324.603/RS, 1.325.300/SC, 1.305.738/RS; e no AgRg no AREsp 103.509/PE. 5. No caso concreto, o Tribunal de origem reconheceu o direito à desaposentação, mas condicionou posterior aposentadoria ao ressarcimento dos valores recebidos do benefício anterior, razão por que deve ser afastada a imposição de devolução. 6. Recurso Especial do INSS não provido, e Recurso Especial do segurado provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ. (STJ, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 08/05/2013, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO).

Na prática é possível ajuizar a ação de desaposentação até o julgamento definitivo do RE (Recuso Especial), sendo muito importante um prévio cálculo para se verificar a sua viabilidade. Para fazer o cálculo da desaposentação e ver se vale a pena ajuizar a ação são necessários os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho, onde conste o (s) contrato (s) de trabalho após a aposentadoria; Carta de concessão da aposentadoria; extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e/ou Relação dos Salários de

Nesse sentido, podemos dizer que a desaposentação é uma forma de “compensar” o Fator Previdenciário utilizado no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, haja vista, ser este fator uma fórmula complexa, que penaliza o trabalhador que tem o valor de sua aposentadoria reduzido expressivamente.

Este, fator previdenciário, já explicado anteriormente, foi criado pelo governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB), em 1999, que estica o tempo de trabalho das pessoas e encolhe as aposentadorias. Com o fator, mesmo quando o trabalhador já contribuíram com 30 anos ou 35 anos para o INSS, não podem se aposentar com o ganho integral, por causa da chamada "tábua de expectativa de vida". Por causa do fator previdenciário do FHC (Fernando Henrique Cardoso), toda vez que a expectativa de vida sobe, aumenta o tempo de trabalho necessário para se aposentar, ou seja, possui o objetivo de reduzir o benefício de quem se aposenta antes da idade mínima (60 anos mulher e 65 homem) de forma a incentivar o trabalhador a contribuir para a previdência por mais tempo.

Assim, por todo exposto, o aposentado que continua trabalhando após sua aposentadoria e, consequentemente vertendo mensalmente as contribuições para o INSS, poderá ajuizar uma ação de desaposentação para renunciar a seu benefício em favor de outro mais vantajoso, utilizando para isso as novas contribuições posteriores a seu primeiro jubileamento.

No entanto, deve-se deixar claro que agora mais do que nunca a decisão de aprovar ou não o instituto da desaposentadoria está a mercê do judiciário, mais precisamente nas mãos dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Isto porque ao sancionar o projeto de Lei que criou novo cálculo para a aposentadoria, a chamada fórmula 85/95, a presidente Dilma Rousseff, vetou expressamente neste mesmo projeto de lei o artigo que permitia a tão falada e esperada desaposentação.

Isto é, vale dizer que, depois de muita discussão, apesar da desaposentação ter sido vetada, nos parece que há uma tendência do fator previdenciário finalmente chegar ao fim.

Explico. A Lei de número 13.183/2015, sancionada no dia 04/11/2015, altera o cálculo para as aposentadorias por tempo de contribuição, em outras palavras o cálculo levará em

Contribuição, onde constará qual a base de recolhimento do segurado, nos casos onde não constarem no CNIS.

Sendo assim, é possível ajuizar a ação de desaposentação até o julgamento definitivo da questão pelo STF, porém se faz de suma importância prévio cálculo em cada caso concreto para se verificar se realmente o novo benefício substitutivo do primeiro é mais vantajoso.

consideração o número de pontos alcançados somando a idade e o tempo de contribuição do segurado, ou seja, aplica-se a fórmula 85/95.³⁰

Mas afinal o que mudou com essa nova regra?

A fórmula 85/95 significa que o segurado precisa atingir um número mínimo de pontos, obtido a partir da soma da idade e o tempo de contribuição, para poder se aposentar com o valor integral do benefício. A mulher precisa somar 85 pontos e o homem 95.³¹

Um exemplo para entender melhor: “Se na data da aposentadoria o segurado tiver, por exemplo, 58 anos de idade e 37 anos de contribuição, ele atingirá o total de 95 pontos e poderá se aposentar com provento integral.”

Isto quer dizer que, basicamente, a mudança consiste na não aplicação da fórmula matemática, conhecida como fator previdenciário, na aposentadoria por tempo de contribuição. A presidente Dilma vetou o fim da incidência do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria, mas de forma alternativa manteve Fórmula 85/95 com progressividade. No entanto, o fator previdenciário continuará sendo aplicado quando o segurado possui tempo mínimo de contribuição, mas não atingiu a idade mínima. A introdução da progressividade implica aumento do número de pontos, que evoluem a partir do ano de 2017 até 2022. Ou seja, ao longo dos próximos 7 anos, a pontuação irá aumentar gradativamente até chegar em 2022 com a fórmula 90/100, ou seja, a partir de 2017 a pontuação mínima aumenta 1 ponto.³²

Esta progressão no cálculo da aposentadoria permite o acompanhamento da transição demográfica no Brasil, pois o aumento da expectativa de vida e de sobrevida da população gera a necessidade de mudanças na legislação previdenciária, como analisamos em todo esse capítulo.

Vale lembrar que a nova regra vale apenas para a aposentadoria por tempo de contribuição na hipótese de requerimento de benefício pelo valor integral. No entanto, se o segurado pretende se aposentar antes de completar a soma de pontos exigidos, ele poderá requerer o benefício, mas neste caso o fator previdenciário será aplicado, importando em possível redução do benefício. Também, essa nova regra não atinge as aposentadorias já

³⁰Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13183.htm>. Acesso em: 05 Out. 2015.

³¹Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/210612672/o-que-muda-com-a-nova-regra-85-95-na-aposentadoria>>. Acesso em: 05 Out. 2015.

³²Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2015/11/aposentadoria-sancionada-formula-8595-de-aposentadoria/>>. Acesso em: 05 Out. 2015.

concedidas e também não cabe pedido de revisão do cálculo da aposentadoria com base na atual fórmula, se já houve recebimento do benefício.³³

Importante ressaltar que a fórmula 85/95 é uma regra temporária, uma vez que a solução definitiva ainda está sendo discutida em fórum de debates fomentando por representantes do governo, dos empregadores, empregados, aposentados e pensionistas e ainda poderá ser alterada no Congresso Nacional.

Por todo exposto, podemos dizer que a essa nova regra de aposentadoria aprovada recentemente é uma conquista dos trabalhadores após anos de reivindicação, mas ainda há muito o que ser feito.

³³Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2015/11/aposentadoria-sancionada-formula-8595-de-aposentadoria/>>. Acesso em: 05 Out. 2015.

3 A FAMÍLIA E O IDOSO

O envelhecimento, como sabido, faz parte de um processo biológico e constitui mais uma etapa da vida, assim como a juventude. O ser humano nasce, cresce, envelhece e morre. O sujeito do envelhecimento é chamado de idoso.

Após todo o exposto em capítulos anteriores a despeito de como chegar o sujeito a ser chamado de idoso, em razão de todos os fatores que englobam esse processo de envelhecimento, sua vida ativa e útil na sociedade através do mercado de trabalho na terceira idade, neste capítulo discutiremos o idoso no contexto familiar.

Família é conhecida como o conjunto de pessoas que, com algum grau de parentesco, vivem na mesma residência e assim formam um lar. De acordo com Medeiros e Osório (2001, p. 06) “famílias são instituições com várias características, como laços de parentesco e normas de relacionamento que determinam direitos e obrigações de várias espécies a seus membros”. A família³⁴ é uma instituição que, via de regra, possui grande valor em todas as camadas sociais tendo em vista que sua função principal é cuidar, zelar e proteger seus membros; entre outras responsabilidades. Com toda a carga social existente sobre o núcleo familiar, o Estado, no Brasil, de forma visível e significativa, se esquivou do compromisso e da responsabilidade com a proteção social da população.

A passagem da sociedade agrária para a industrializada caracterizou-se por importantes alterações no agrupamento familiar. Nas sociedades baseadas na agricultura, a estrutura da chamada família extensa era compatível com a necessidade de mão de obra para a lavoura de subsistência. Nesse tipo de família, conviviam até quatro gerações, do bisneto ao bisavô, além de parentes laterais e outros agregados. Já a família típica da sociedade industrial³⁵ é a nuclear, composta de um casal e poucos filhos ou mesmo nenhum. Esse encolhimento do grupo familiar tem sido determinado pela necessidade de ágeis

³⁴ A definição de família, de acordo com o doutrinador de Direito Civil, Silvio de Salvo Venosa (2008): “O Direito Civil moderno apresenta como regra geral, uma definição restrita, considerando membros da família as pessoas unidas por relação conjugal ou de parentesco”.

³⁵ A princípio, a sociedade só aceitava como conceito de família, aquela que era constituída pelo matrimônio sendo que, a lei apenas tratava sobre o casamento, relações de filiação e o parentesco. No entanto, devido à constante mutação do seio familiar, surgiu ao longo da história o reconhecimento de várias relações conjugais ampliando assim, o conceito de família existente nos dias de hoje. Entretanto, não podemos nos olvidar, e muito menos pode o direito se esquecer, daquelas famílias que hoje se apresentam das mais diversas formas, tais como as famílias formadas por irmãos que vivem juntos, por avós e seus netos, por pessoas do mesmo sexo, pessoas estas que dividem o mesmo teto, trocam experiências, se respeitam, apresentam uma dependência econômico-financeira, e, principalmente, evidenciam o afeto, o amor e o carinho, sentimentos estes que devem estar presentes na constituição de uma família.

deslocamentos de mão de obra para a indústria e pela exiguidade de espaços nas grandes cidades.

Com o rápido aumento da longevidade, nunca foi tão importante planejar a vida para daqui a 30 ou 40 anos. A média de esperança de vida mundial passou de 53 anos em 1960 para cerca de 67 anos hoje. A esperança de vida aumentou mais nas quatro últimas décadas do que nos 4 mil anos precedentes. Quem nasce hoje vive quase o dobro do que vivia alguém nascido no início da revolução industrial do século XVIII³⁶.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE³⁷ mostram que no ano de 2009 havia cerca de 21 milhões de idosos no país e as principais causas para o aumento do envelhecimento eram resultados da baixa taxa de fecundidade e de mortalidade, nas décadas anteriores. Em 2000, outros relatos do IBGE revelam que 44% das mulheres em idade reprodutiva tinham menos de dois filhos; e em 2006³⁸, a taxa de fecundidade total (número médio de filhos que uma mulher teria ao final do seu período fértil) foi 2,0 filhos. Segundo a Síntese de Indicadores Sociais (2007), a queda da taxa de fecundidade nas décadas anteriores era uma tendência não só no Brasil, diversos países já atingiam valores bem abaixo do chamado nível de reposição natural da população, principalmente os europeus. O outro fator responsável foi a diminuição da taxa de mortalidade e isso se dá por conta da expectativa de vida das mulheres, que é maior do que dos homens. No ano 2000 a expectativa de vida feminina era de 7,6 anos a mais que a masculina.

Desse modo, as mudanças das últimas décadas não permitem saber exatamente o que é família. Debruça-se sobre a organização familiar contemporânea para apreender as relações que perpassam essa rede de convivência. Apesar de a vida familiar continuar tendo valor social, os papéis domésticos são conflitivos, uma vez que não há espaço para a dimensão individual, atributo hoje supervalorizado. E como compatibilizar a individualidade e a reciprocidade familiar? Vive-se uma época repleta de alternativas e ao mesmo tempo normativa; os papéis, não estando rigidamente preestabelecidos, são objeto de constantes revisões, em busca da construção de uma nova lógica nos relacionamentos. Ter ou poder escolher desencadeia a angústia, expondo a individualidade dos sujeitos. Quando se perde aquilo em que se investia, é necessário reorganizar a intimidade pessoal, familiar e social. O limite entre o que pertence ao domínio público e o que cabe ao privado fica em suspenso.

³⁶BRASIL. IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/tabuadevida/2010>
Acesso em: 16 Mar. 2015.

³⁷Disponível em: http://www1.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1717&id_pagina=1.> Acesso em: 16 Mar. 2016.

³⁸Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/ibgeteen/datas/mulher/mulherhoje.html>.> Acesso em: 16 Mar. 2016.

Assim, a questão “Quem deve cuidar do idoso?” se coloca de maneira dramática para os familiares.³⁹

A reflexão sobre a família atual e o reconhecimento de sua importância no suporte à velhice visam a contribuir para a formação de profissionais que venham a interferir nas políticas de saúde de modo a colaborar nessa difícil articulação: demandas individuais, organização familiar e suportes institucionais.

O envelhecimento da população brasileira é hoje um fato significativo, o que impõe a investigação e análise de amplos setores da sociedade. Acredita-se que isso não deve ser atribuído apenas aos altos índices demográficos, que apontam o crescimento desse segmento etário, mas muito mais à sensibilidade da sociedade para tal fenômeno. Afinal, o que adianta dar mais anos à vida se não se dá mais vida aos anos?

E viver por mais tempo quer dizer estar preparado para uma nova vida depois da aposentadoria. “Um repensar de valores e formas de vida e um conjunto de providências práticas que dizem respeito à maturidade e à velhice, mas deveriam se fazer presentes desde as etapas formativas da infância e juventude” (GIANNETTI, 2012, p. 64).

Na verdade, a valoração do amanhã tem um preço. Esse preço decorre sobretudo das escolhas que fazemos, uma vez que “O presente foge, o passado é irrecobrável e o futuro incerto” (GIANNETTI, 2012, p. 67).

A incerteza do que ocorrerá no futuro permeia a mente humana incessantemente e, de certo modo, a dos animais (não de modo consciente). Ademais, a sobrevivência e permanência na Terra obedece a um ciclo — juventude, maturidade e velhice. Isso leva escolhas inevitáveis dentro de um espaço de tempo em troca do usufruto de alguns benefícios no momento presente. (Giannetti, 2012). Essas escolhas, no entanto, envolvem riscos, uma vez que não se pode antever de modo seguro o futuro. Então nos resta apenas indagar: desfrutar o momento ou cuidar do amanhã?

A escolha entre presente e futuro, é uma via de mão dupla: antecipar ou retardar? Importar valores do futuro para que se desfrute de imediato ou remeter valores do presente para que se desfrute o futuro? Se as escolhas do presente determinam em larga medida o nosso futuro, o futuro sonhado determina ao menos em parte, as escolhas que fazemos no presente.

³⁹NERI. Anita Liberalesso. **Cuidar de idosos no contexto da família**. Campinas-SP: Editora Alínea, 2012, 3ª Ed.

De um ponto de vista lógico, para saber como lidar com o amanhã através de ações realizadas no presente, ou seja, agir no presente tendo em vista o futuro, pressupõe três elementos básicos; O primeiro é antevisão, o futuro e imaginado que se espera alcançar. O segundo é: como chegar lá? E o terceiro é a implementação, ou seja, o enquadramento da conduta para que reflita a estratégia definida e conduza de fato ao fim almejado.

Mas fato é que não é difícil verificar que um mesmo indivíduo é capaz de lidar de maneira muito distinta com diferentes aspectos do seu futuro. Cuidar com enorme zelo, por exemplo, das finanças pessoais e da aposentadoria (mas nem tanto assim, para dizer o mínimo), da própria saúde e alimentação (ou vice-versa). Ou ainda, investir pesadamente na construção de uma sólida carreira profissional, sacrificando, em nome disso, parte da juventude e uma infinidade de prazeres mundanos.

Isso nos ajuda a compreender por que nossa propensão de deixar o futuro para um plano distante, oscila não apenas ao longo do ciclo da vida, mas entre diferentes esferas e de acordo com maior ou menor proximidade daquilo que nos tenta ou seduz. Sabe-se que as escolhas têm consequências, sejam elas imediatas ou remotas.

Antecipar o futuro depende da visão com que se opera. A juventude tem a vida à sua frente; A velhice sabe, ou se não sabe, ao menos desconfia, que o tempo que lhe resta não é apenas finito, mas curto e que nem tudo na vida sai exatamente, para dizer o mínimo, como se antecipou no começo da jornada. Embora extenso, na medida objetiva do calendário, o passado lhe parece curto no olhar retrospectivo da subjetividade. Embora indeterminado em duração objetiva, o futuro lhe parece extremamente estreito no olhar prospectivo do tempo com que se pode de fato contar. O exercício cruel, mais ou menos consciente da “contagem regressiva”, se torna um hábito mental insinuante, difícil de ser evitado, quando se sabe que a jornada está mais próxima do seu término do que de seu início. Daí que a velhice, em contraste com a juventude, seja marcada por uma atitude de maior zelo e parcimônia na gestão do tempo. Verdadeira ou falsa - pois ninguém sabe, efetivamente, o quanto ainda lhe resta de vida -, a percepção da escassez relativa do tempo tende a elevar o valor que atribui a ele e estimular um uso mais atento e econômico do seu fluxo.⁴⁰

⁴⁰ Se, por um lado, a juventude é vivida, em larga medida, sob a égide da impulsividade, a velhice tende a ser caracterizada pela maior propensão ao calculismo e à prudência na ação. Em linhas gerais, o envelhecimento é “a perda gradativa das reservas que todos os organismos têm para usar em momentos de estresse”, diz o professor de Geriatria Clineu de Mello Almada Filho, da Universidade Federal Paulista (Unifesp), que também é gerontologista (profissional que estuda o envelhecimento). “Em humanos, é essa perda que torna mais difícil, ano após ano, varar a noite estudando ou enfrentar uma maratona de trabalho. Na juventude, essas coisas são menos desgastantes (“Envelhecimento, corrida contra o tempo”, trazida pela Revista Super interessante, acessada em 16 de março de 2015).

A velhice parece não ter um momento preciso para ocorrer. Cada um inaugura seu tempo de ser velho, quando este lhe é imposto pela sociedade, por sua cultura, pelo organismo biológico.

O conceito de tempo, no idoso, aparece muito associado a outro: o de finitude. Portanto, seu tempo é o tempo que finda, experimentado como um processo inexorável de preparação para a morte, que se instaura ao longo da vida, mas que, na velhice, toca a dimensão do real.

Assim, conhecer o processo de envelhecimento pode engendrar o resgate de um discurso e uma prática realista e verdadeiramente amorosa, desde que se possa também ampliar a noção dos vínculos afetivos, não recaindo sempre na expectativa de que o núcleo familiar esteja apto a apoiar parentes que estão envelhecendo.

As mudanças na estrutura da família têm contribuído para maior distanciamento entre as gerações. É expressivo o número de pessoas idosas que moram sozinhas ou apenas com o cônjuge, assim como das que vivem em instituições de longa permanência. Mesmo no caso de idosos que coabitam com filhos e netos, as conversas mais duradouras são raras e até inexistentes (Miranda, 2003).

Sendo assim, o ciclo vital da família é uma sequência de transformações na organização familiar, ou seja, é a evolução histórica da família, onde as mudanças têm a ver com o desenvolvimento dos seus membros. No geral, a família desempenha dois papéis principais que caracterizam o ciclo vital, que são a função interna – proteção dos familiares que a compõem - e função externa, que é a socialização e transmissão de tradições e culturas. Quando a família assume o cuidado de uma pessoa idosa, ela encontra-se no ciclo fase madura ou fase última.

De acordo com Cervený e Berthoud (1997, p.118):

Na fase de maturidade, adultos, pais e filhos desenvolvem suas interações, organizam e desorganizam, integram e desintegram, constroem e desconstróem padrões, normas, regras, valores e crenças familiares. Preenchem as lacunas de seu desenvolvimento com fatos que se perpetuam intergeracionalmente, transmitidos pelas lealdades de vínculos, afetos e sangue.

O envelhecimento representa essa última fase do ciclo vital, as relações familiares nessa fase serão marcadas por uma nova estruturação de papéis, com a saída de alguns integrantes e a inserção de novos. Essa intergeracionalidade representa o movimento da família, não sendo algo parado no tempo, mas circula entre o passado e o futuro, estando

ligada num tempo histórico que sempre explica ao sujeito o seu estar em um grupo fundamental: a família.

Tempos atrás, a figura do idoso representava a sabedoria e a fonte dos valores que pautariam a sociedade. Atualmente, com a valorização do corpo sempre jovem e bonito, fez com que os valores que os indivíduos têm, sejam atrelados ao que eles produzem, pondo assim em segundo plano a herança dos valores de outras gerações.

Assim, quando o envelhecimento passa ser visto como um problema, e para o idoso ter significado de morte, este se coloca ou acaba sendo colocado em uma posição negativa de sua existência; com isso, a perspectiva de presente e de futuro se fecha e faz nascer um sentimento de perda da própria existência. O processo do envelhecimento torna-se difícil quando a pessoa idosa é acometida de alguma doença crônica, grave ou degenerativa, com isso é necessário um cuidado intenso; pois a perda de autonomia para as atividades da vida diária, geralmente, é o primeiro fator a ser verificado. Quando isso ocorre, a família se vê, por incumbência das circunstâncias, obrigada a tomar as providências necessárias quanto aos procedimentos a serem definidos que nem sempre são os mais precisos ou cabíveis para o momento. Mas, sem auxílio e sem o respaldo do Estado, geralmente as famílias se vêem abandonadas e sem apoio do setor público quando o assunto é cuidado familiar.

Os estudos sobre o envelhecimento mostram que a saúde na velhice depende muito de hábitos de vida saudáveis e de cuidados que a pessoa recebeu ao longo de toda a vida, a partir da infância e até mesmo antes de nascer. Esses estudos permitem afirmar que velhice não é doença. No entanto, sabemos também, que as pessoas idosas são, em geral, mais vulneráveis, isto é, ficam mais sujeitas a adoecer e, quando adoecem, demoram mais para sarar. Esta é a razão por que o Brasil passou a realizar campanhas de vacinação contra a influenza (gripe) das pessoas de 60 anos e mais. Numa população envelhecida, isto é, onde há grande proporção de pessoas de 60 anos e mais, em relação aquelas que têm menos de 15 anos, há aumento de doenças crônicas, isto é, doenças que não tem cura, como pressão alta, diabetes, reumatismos, doenças do coração, do pulmão, do fígado, demência, câncer etc. que podem deixar marcas e complicações, levando a incapacidades, dependência, necessidade de cuidados de longa duração e instituições de longa permanência. (BORN, 2008 p. 113)

Logo, é necessária uma reflexão sobre a própria velhice do indivíduo, bem como a construção de um futuro com vivência mais positiva, tranquila e facilitada. Afinal, pressupõe-se que será uma etapa a ser vivida por todos, e o indivíduo já em sua fase jovem deveria desenvolver um aprendizado constante, que vem junto com a experiência de vida e da fase adulta, para uma transição tranquila durante o processo de envelhecimento dentro do convívio familiar e da sociedade.

Historicamente a família sempre teve um papel importante no cuidado e na proteção dos membros que a compõem. Na atualidade ganhou uma atenção especial do Estado, mas ainda não tem o respaldo que merece. Quando o assunto é política social, a família é tida como provedora do bem estar, como se ela se bastasse sem necessitar da assistência que tem direito; com isso há um estímulo de sua autonomia e uma redução de bens e serviços a seu dispor. Conforme Miotto, tal realidade “[...] vincula-se ao declínio da sociedade salarial e à crise do *Welfare State*, que fizeram com que a família fosse ‘redescoberta’, tanto como instância de proteção, como também possibilidade de ‘recuperação e sustentação’ de seus membros” (2008, p.130).

Se existe certo consenso de que as famílias necessitam de atenção social, quando colocamos em pauta os cuidados que lhes devem ser dirigidos, aparecem divergências que passam mesmo despercebidas. Na maioria das vezes, não nos damos conta de que, ao propormos e realizarmos ações de cuidados que envolvam as famílias, ou segmentos vulneráveis, colocamos em movimento diferentes formas de conceber a família e suas relações com outras esferas da sociedade, como Estado, trabalho e mercado. Das diferentes formas de concepção nascem diferentes modos de dirigir atenção aos grupos familiares e aos segmentos sociais vulneráveis. Por estes motivos, o tratamento do tema é complexo e extrapola o âmbito de uma discussão puramente operativa. (MIOTTO, 2000, p.217)

Como resultado do pluralismo de bem estar, a família ganhou centralidade no debate sobre a produção do bem-estar no campo da política social. A função moral atribuída à família e a importância dada aos vínculos afetivos, naturaliza o cuidado como responsabilidade familiar eximindo o Estado dessa atribuição tão complexa nos sistemas de proteção social.

Ao tratarmos das políticas públicas, a política social é a que ganha destaque, segundo o olhar do Serviço Social, política social pode ser compreendida como um conjunto de ações determinantes do Estado na formulação, execução e avaliação de programas, que visem estabelecer medidas de proteção social aos indivíduos, marcados pela exclusão econômica resultante do modelo de produção capitalista, ou mesmo dos múltiplos imprevistos do cotidiano. Toda política social deve ser voltada para os trabalhadores e àqueles que estão à margem sofrendo as consequências do sistema instituído. Assim, tanto o poder público como a sociedade devem se convencer de que cabe ao Estado a tarefa de organizar a política social do ponto de vista que funcione, e não como uma ação filantrópica. Cabe às políticas públicas garantir os direitos fundamentais como habitação, renda, alimentação, saúde, educação e segurança e também desenvolver programas voltados às necessidades específicas a determinado tipo de população atendida.

Aos poucos o Estado diminui sua carga de responsabilidades com as demandas sociais, ressurgindo a família como alternativa no processo de proteção das vulnerabilidades. Tratando-se de uma unidade econômica voluntária, espera-se que a família possa dar conta da reprodução e proteção dos membros que a compõem.

Fato é que o número de indivíduos idosos aumenta cada vez mais em nossa sociedade, o que leva a uma demanda de reconhecimentos de direitos desses cidadãos, como nas lutas por um sistema previdenciário justo e eficiente que garanta uma aposentadoria apropriada para aqueles que trabalharam a vida toda.

Parte da luta pelo reconhecimento da dignidade dos idosos é pela própria dignidade, muitas vezes posta em segundo plano por não serem essas pessoas tão produtivas quanto os indivíduos mais jovens.

E, é por isso que, ao agir no presente tendo como alvo o futuro, não significa levar em conta somente os aspectos de cada indivíduo idoso, mas também as lutas sociais para a garantia de seus direitos e de sua dignidade, como veremos a seguir ao tratarmos da “inclusão social do idoso”.

3.1 A Inclusão Social do Idoso

A organização dos idosos se dá motivada a partir da denúncia das mazelas da velhice brasileira, inicialmente numa espécie de “reflexo” de um movimento mais intenso e unificado que se realizava ao final dos anos 80 e início dos 90: a dos trabalhadores-aposentados brasileiros. O movimento dos aposentados, embora organizado há mais tempo, era de pouca visibilidade, até então. Porém, surpreendeu e rouba a cena, em especial na mídia. É através da mídia; que o idoso se torna visível pois, ao mesmo tempo em que se noticiava sobre o aposentado, estampava a imagem dos homens/mulheres de cabelos brancos associando a aposentadoria à velhice.

O “movimento social do idoso”, bem como as políticas públicas dele resultantes, podem ser entendidos como estratégias para controlar um grupo social que cresce rapidamente em virtude do envelhecimento populacional e que, por isso, passa a ser interessante do ponto de vista político-eleitoral e mercadológico. Isso problematiza a idéia de representatividade institucional na medida em que não são contempladas, nestas políticas e ações, demandas primordiais dos idosos, como a elevação do poder de compra da

aposentadoria, por exemplo, fazendo com que estes tenham que continuar trabalhando mesmo depois de aposentados para suprir suas necessidades, não podendo desfrutar de tempo livre que poderia ser destinado à reflexão e participação política.

É interessante notarmos que, com o aumento do número de aposentados decorrente do envelhecimento populacional, principalmente a partir da década de 1980, o Estado, as classes empresariais e a comunidade científica começariam a dar maior atenção à questão da velhice, a nível mundial. O Estado passa a querer se livrar do ônus referente ao crescente aumento de benefícios previdenciários a serem pagos aos trabalhadores e, ao mesmo tempo, controlar um contingente eleitoral cada vez mais expressivo (RAMOS, 2001). Os empresários estariam atentos ao novo filão de mercado consumidor que se projetava, cujos integrantes conciliavam tempo livre e renda para o consumo (DEBERT & SIMÕES, 1998). Os especialistas em gerontologia/geriatria, por sua vez, procurariam delimitar e legitimar o seu campo de atuação na sociedade (LOPES, 2000).

A inclusão social significa um conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, de origem geográfica, educação, idade, existência de deficiência ou preconceitos raciais. Inclusão Social é oferecer, aos mais necessitados, oportunidades de acesso a bens e serviços, dentro de um sistema que beneficie a todos e não apenas aos mais favorecidos.

Coerente com os propósitos privatistas do Estado neoliberal, conforme mostram Debert & Simões (1998), forma-se um mercado voltado para a velhice, no qual observamos o surgimento de inúmeras empresas de previdência privada (ligadas aos bancos), de saúde, reabilitação ou rejuvenescimento, de lazer/turismo e de educação (universidades da terceira idade), todas elas especializadas em serviços destinados aos idosos aposentados, principalmente àqueles de maior poder aquisitivo, que, além de disporem de maior tempo livre, têm maior potencial de consumo que os idosos de classe baixa. O Estado também visa se livrar dos custos relativos principalmente à saúde do idoso, que, geralmente necessita de tratamentos mais caros e prolongados, dada a sua maior vulnerabilidade física (Haddad, 1986).

É neste contexto que surgem a geriatria e a gerontologia como especialidades científicas, delimitando como objeto de estudo a velhice e o envelhecimento. De acordo com Lopes (2000): “O ano de 1982 pode ser considerado o marco internacional da legitimação da gerontologia como campo de saber multidisciplinar autorizado a tratar das questões do envelhecimento” (p. 39). Os especialistas em gerontologia e geriatria passariam, assim, a ser os agentes sociais encarregados do “gerenciamento da velhice”, detendo o monopólio da

autoridade científica sobre as questões referentes ao processo de envelhecimento, bem como o poder social (e político) de opinar, conduzir e interferir em tais questões (LOPES, 2000).

Cada vez mais encontram-se exemplos de idosos que preservam a alegria, a criatividade e a capacidade de realização das mais diferentes tarefas (sociais, de lazer, de aprendizado e profissionais). Geralmente, são pessoas que não se isolaram e procuraram manter uma convivência saudável não apenas com pessoas de sua faixa etária, mas com jovens, crianças e adultos mais novos, o que lhes permite experimentar ideias e motivações diversas.

Vale ressaltar que, além da mudança no perfil da sociedade, com o aumento da população idosa, o perfil do idoso em nossa sociedade também mudou. Envelhecer hoje e estar nesta condição, já não é mais como era antigamente, que associávamos “o velho” com uma figura de pijamas arrastando seus chinelos. Atualmente, falamos em envelhecimento ativo, que significa o idoso incluído na sociedade, trabalhando, desfrutando de seus momentos de lazer e adquirindo novas experiências, como por exemplo, aprendendo as tecnologias (como utilizar o computador e as redes sociais).

“Os idosos estão dando um novo perfil às redes sociais”. Estar conectado passou a ser um elemento propulsor da qualidade de vida para as pessoas com mais de 50 anos”. Ao se referir aos computadores, a aluna de 80 anos de idade, que cursa informática na universidade da terceira idade em Alagoas, revelou ao site, que na sua geração “as pessoas tinham medo dessas máquinas. Mas agora a coisa mudou, elas precisam aprender porque já virou uma necessidade. Ter um computador em casa hoje em dia é tão essencial como uma geladeira ou uma televisão”; comenta ainda, que por intermédio do uso das redes sociais conversa com amigos e parentes, “depois de concluir as tarefas domésticas me conecto no ‘face’ (Facebook) e também no whatsapp, assim nunca estou só”, revela a aluna.⁴¹

Afinal para que aconteça a inclusão social do idoso, é necessário ter conhecimento, trocar ideias, perguntar, questionar, compreender. É preciso que os idosos tenham acesso à tecnologia, à informática, à senha bancária, aos eletroeletrônicos, às notícias, às viagens, atividades físicas, oficinas de arte. É preciso que eles tenham a garantia dos seus direitos, saber como funcionam os serviços prestados por meio da política social, saber como funciona a rede de atendimento social, os conselhos, a gestão pública, saber como o poder público emprega o dinheiro na área do envelhecimento. Receber apoio e apoiar a família, preservar

⁴¹REVISTA PORTAL DO ENVELHECIMENTO. **Acervo Entrevistas**. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/acervo/entrevistas/entrevistas/entrevistas4.htm>>. Acesso em: 22 Mar. 2015.

laços e vínculos familiares, trocar experiência de vida; receber suporte social, psicológico e emocional. Os direitos estabelecidos no Estatuto do Idoso indicam e fortalecem a inclusão social do idoso.

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, é a lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, é uma lei de proteção aos idosos que dentre os principais direitos e benefícios assegura-lhes: distribuição gratuita de medicamentos e próteses dentárias pelos poderes públicos; nos contratos novos feitos pelos planos de saúde não poderá haver reajustes em função da idade após os 60 anos; desconto mínimo de 50% no ingresso de atividades culturais e de lazer, além de preferência no assento aos locais onde as mesmas estão sendo realizadas; proibição e limite de idade para vagas de empregos e concursos, salvo os acessos em que a natureza do cargo exigir; o critério para desempate de concursos será a idade, favorecendo-se aos mais velhos; idosos com 65 anos ou mais que não tiverem como se sustentar terão direito ao benefício de um salário mínimo (conhecido este benefício como LOAS, por ter sido regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n. 8742/93); processos judiciais envolvendo pessoas com mais de 60 anos terão prioridades, nos programas habitacionais para aquisição de imóveis e transporte coletivo urbano e semi-urbano gratuito para maiores de 65 anos.

Importante ressaltar aqui a conquista para os agricultores (trabalhadores rurais), dos direitos Previdenciários, quando, em 1991, ao ser criado o Regime Geral da Previdência Social, equiparou os benefícios previdenciários urbano e rural e criou a categoria de Segurado Especial. Nela, enquadram-se os trabalhadores rurais que produzem em regime de economia familiar, e inclui cônjuges, companheiros e filhos maiores de 16 anos que trabalham com a família em atividade rural.

Nesse sentido, os direitos sociais e trabalhistas, dentre os quais a aposentadoria, foram sendo incorporados ao Estado em virtude das pressões exercidas pelos movimentos de trabalhadores. Isso fez com que o Estado aumentasse de tamanho, necessitando trazer para si funções destinadas ao bem-estar da sociedade. Com a ofensiva neoliberal verifica-se um processo de desmonte desse “Estado social”. A reestruturação produtiva, a automação, a flexibilização dos direitos trabalhistas e o desemprego estrutural serviriam para desmobilizar e enfraquecer os movimentos operário e sindical de épocas anteriores, deixando livre o caminho para o Estado se desresponsabilizar dos custos com o social. Dessa forma, os direitos sociais passam a ser privatizados. Desenvolve-se um mercado de planos privados de saúde e de previdência, assim como proliferam as escolas particulares, as empresas de turismo e lazer e a

própria assistência social passa a ser privatizada, surgindo as organizações não-governamentais (ONGs) para desempenharem essa função (MONTAÑO, 2003).

O conjunto de legislações e políticas públicas referentes à velhice representam “planos de ação” do governo brasileiro que, seguindo uma tendência mundial, procura estabelecer estratégias de combate à exclusão social vivida por muitos idosos, incluindo-os e integrando-os à sociedade. Essa é a idéia-chave do discurso proferido tanto pelos organismos internacionais quanto pelo Estado e pelas organizações representativas da velhice no Brasil, ao procurarem justificar as suas ações “em prol” dos idosos (SANTOS, 1998).

A palavra aposentadoria, tanto em inglês (*retired*) quanto em francês (*retraite*), significa retirar-se, ou seja, diz respeito ao direito do trabalhador de desfrutar do tempo livre após uma vida toda dedicada ao trabalho. Direito esse que é dever do Estado garantir (RAMOS, 2001). No entanto, sabe-se que a precariedade dos benefícios previdenciários obriga muitos aposentados a continuarem trabalhando, seja para garantir a sobrevivência própria ou da família, ou para evitar quedas violentas do padrão de vida, conforme é mostrado por Camarano (1999). E é na necessidade de continuar trabalhando após a aposentadoria que se tornam claros a sujeição e o aprisionamento dos trabalhadores por um sistema que não permite a liberdade. A reflexão, o “pensar político” e o “fazer pensante”, parafraseando Prestes Motta (1986), são as reais práticas de autonomia. Essa liberdade de reflexão – ou seja, a prática do ócio reflexivo ou criativo – é retirada dos aposentados que necessitam trabalhar.

Contudo, deve-se perceber também, que ao se considerar a velhice como uma questão social, está-se referindo não só à importância e à visibilidade que esta adquire perante a sociedade, mas, fundamentalmente, à atenção que o Estado passa a dar a ela (COHN, 2000). Assim, o envelhecimento populacional e o aumento do número de idosos, bem como a exclusão social vivida por eles, não são os únicos fatores responsáveis pela recente atenção do Poder Público com relação às questões pertinentes à velhice, tanto no Brasil como em diversos países do mundo, tal como querem fazer crer os formuladores de políticas públicas⁴². Essa atenção depende principalmente da rearticulação de interesses e demandas político-mercado⁴³ empreendida pelas organizações representativas da velhice (DEBERT, 1997).

⁴² Cf. Barros (1999); Mendonça (1999) e Peppe (1999).

⁴³ Observa-se o surgimento do termo “terceira idade” não ocorreu por iniciativa dos próprios idosos de criarem para si uma denominação nova e menos pejorativa do que a de “velho”, mas envolveu uma multiplicidade de agentes cuja função específica era tratar da velhice, fazendo com que essa adquirisse uma visibilidade social cada vez maior (DEBERT, 1997). Isso nos leva a crer que o fato da velhice estar se transformando hoje em questão social, em diversos países do mundo e no Brasil, não decorre somente do aumento do número de idosos e da condição de marginalidade ou exclusão social vivida por muitos deles, mas também e principalmente da “mercantilização da velhice” presente na ideia da “terceira idade”.

Nesse sentido, os direitos sociais e trabalhistas, dentre os quais a aposentadoria, foram sendo incorporados ao Estado em virtude das pressões exercidas pelos movimentos de trabalhadores. Isso fez com que o Estado aumentasse de tamanho, necessitando trazer para si funções destinadas ao bem-estar da sociedade. Com a ofensiva neoliberal verifica-se um processo de desmonte desse “Estado social”. A reestruturação produtiva, a automação, a flexibilização dos direitos trabalhistas e o desemprego estrutural serviriam para desmobilizar e enfraquecer os movimentos operário e sindical de épocas anteriores, deixando livre o caminho para o Estado se desresponsabilizar dos custos com o social. Dessa forma, os direitos sociais passam a ser privatizados. Desenvolve-se um mercado de planos privados de saúde e de previdência, assim como proliferam as escolas particulares, as empresas de turismo e lazer e a própria assistência social passa a ser privatizada, surgindo as organizações não-governamentais (ONGs) para desempenharem essa função (MONTAÑO, 2003)

Tanto a atenção do Estado referente ao envelhecimento da população, quanto o surgimento de um “mercado da velhice” e da geriatria/gerontologia como especialidades científicas contribuiriam ativamente para a invenção do termo conhecido como “terceira idade”. Originária na França, na década de 1970, essa expressão surge a partir da criação das Universidades da Terceira Idade (*Universités du Troisième Age*), sendo incorporada posteriormente pelo vocabulário anglo-saxão, com a criação das *Universities of the Third Age* em Cambridge, na Inglaterra, em 1981. O termo universalizou-se rapidamente nos países que apresentavam um relativo envelhecimento da sua população, tendo o Serviço Social do Comércio (SESC) papel primordial na popularização da expressão “terceira idade” no Brasil, através da implantação, no início da década de 1980, das primeiras Universidades Abertas à Terceira Idade (CACHIONI, 1999).

Contudo, a criação das Universidades Abertas à Terceira Idade (UNATI) no Brasil carrega um grande paradoxo quando consideramos o alto índice de analfabetismo entre os idosos no país. Segundo dados do IBGE do Censo 2000, 34,6% do total dos brasileiros (homens e mulheres) com 60 anos ou mais são analfabetos. Tal fato reforça o caráter elitista das UNATI, bem como o forte ranço burguês presente na idéia de “terceira idade”.

Parece que a própria origem da expressão “terceira idade”, ligada à criação das UNATI, reflete o caráter paliativo inerente a determinadas políticas públicas, que ao invés de estarem direcionadas à solução efetiva dos problemas sociais, em seus aspectos mais emergenciais, restringem-se a medidas superficiais, que muitas vezes não suprem as reais necessidades dos destinatários das políticas sociais, pois estes raramente participam do

processo de formulação dessas políticas. São as organizações representativas dos diversos grupos sociais, em conjunto com nossos representantes políticos dos poderes Legislativo e Executivo, nas esferas federal, estadual e municipal, que de fato elaboram as políticas sociais, muitas vezes à mercê das demandas efetivas da sociedade (CACHIONI, 1999).

No entanto, é importante ressaltar que a preservação da qualidade de vida da pessoa idosa por meio da adoção de normas e legislações específicas tem sido objeto de debate social já há bastante tempo. Como já dito anteriormente, a própria Constituição brasileira, ao tratar da Ordem Social, dedica um capítulo aos direitos "Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso". No entanto, esta questão ainda precisa entrar na ordem do dia da sociedade brasileira e dos poderes políticos de forma mais eficaz. A legislação existente ainda é esparsa e carecia de organicidade.

Diante deste cenário, o Senado Federal, como instituição representativa dos anseios e desejos da sociedade decidiu liderar a discussão sobre o crescente envelhecimento da população brasileira tomando medidas concretas para providenciar sua digna inclusão social.

Para tanto, o Senado Federal adotou as seguintes estratégias: Instalação da Subcomissão Temporária do Idoso; disponibilização de canais de comunicação e participação da sociedade; realização de pesquisa de opinião sobre a legislação para o idoso; melhorias no Estatuto do idoso; inclusão do tema "Idoso" na agenda pública da mídia nacional e estímulo às práticas públicas de valorização ao idoso.⁴⁴

E, ainda, o Senado Federal criou uma Central de Atendimento ao Cidadão Idoso para alcançar um âmbito maior de informações aos idosos, fazendo com que este seja parte do contexto social, viabilizando assim, a abertura de canais de comunicação que propiciam a discussão do assunto no âmbito social, contribuindo assim para a difusão e esclarecimento da sociedade.

Ademais, para a agilidade deste processo de sensibilização, foi criada também uma Subcomissão Temporária do Idoso que desempenhou papel fundamental como instância centralizadora das discussões sobre a terceira idade no Senado Federal. Em decorrência, o programa Cidade Amiga da Terceira Idade foi lançado, no dia 04 de setembro de 2003 por esta Subcomissão Temporária do Idoso, com o objetivo de incentivar os municípios a desenvolverem políticas públicas voltadas para os idosos.⁴⁵

⁴⁴ Notícias do planalto. <<http://www2.planalto.gov.br/area-de-imprensa>>. Acesso em 22 de Nov. 2015.

⁴⁵ Fonte:<<http://www.premioopiniao publica.com.br>>. Acesso em: 22 Nov. 2015.

CONCLUSÃO

A partir da observação empreendida em nossa pesquisa, percebemos que as representações do envelhecimento retratam uma luta contra a morte. Seja ela uma batalha explícita para negar o desaparecimento do indivíduo, ou uma forma de afirmar a permanência de sua identidade.

A noção de identidade homogênea de velho, que leva em conta a relação com a alteridade jovem, implica a ideia de reprodução, de reviver o passado, mesmo que alterado. Desse modo, o presente está sempre repondo, repetindo algo já vivido, impossibilitando, dessa forma, a criação, a invenção.

A heterogeneidade, observada na vida diária dos idosos, não é suficiente para anular uma visão homogênea de pensar sobre o velho e a velhice. Portanto, uma nova maneira de representação simbólica, que destaque a noção de subjetividade, impõe-se como de fundamental importância para avaliar a produção de um novo sujeito – nesse caso, um novo sujeito velho.

A noção de subjetividade apoia-se nas ideias de invenção, de produção de novas situações de vida pelo desempenho tanto individual como grupal dos sujeitos em suas decisões cotidianas. Na perspectiva da subjetividade, os indivíduos destacam-se como inventores da vida social. Assim, essa noção, que tem como principal aliado o desejo, estabelece, para os sujeitos, o reconhecimento e a produção de novas modalidades, de formas alternativas de vida – individual e grupal – que certamente vão se contrapor aos códigos estabelecidos de orientações mais tradicionais, às classificações identitárias.

A responsabilidade pelo nosso destino nos transforma em culpados pela pobreza e pela doença que nos cercam, pelas rugas que encarnam nosso rosto e a inexorabilidade do tempo, pelo descompasso em relação aos mais jovens, Essa Idea também justifica que a velhice e a morte sejam afastadas e evitadas socialmente. E, o pior, são os velhos e aqueles que estão imediatamente à beira da morte que recebem tal sentença pois depõem a favor do que queremos negar.

Em tempo pré-modernos morria-se em casa, em meio a familiares e amigos, em geral com total consciência e relativo domínio sobre os acontecimentos. A morte fazia parte da vida; afinal morria-se muito naquela época. Nos dias de hoje, a possibilidade de alcançar a idade adulta sem ter visto um cadáver é imensa. Isso não significa que a morte esteja ausente

do nosso cotidiano; basta abrir os jornais para perceber isto. Entretanto, há entre nós e as fatalidades que viram notícias uma distância física e emocional, a dos meios de comunicação.

Os idosos, ao contrário estão por toda parte. Basta olhar ao nosso redor. No entanto, atualmente as imagens e comportamentos atribuídos à Terceira Idade aproxima os mais velhos de comportamentos atribuídos à juventude e, especificamente, à adolescência, isto porque, ainda há grande dificuldade em nossa sociedade de aceitar a velhice. Haja vista que, a criança e adolescente evolui, ao passo que o idoso regride, em face da própria limitação do corpo físico.

Ademais, vê-se que muitos avanços têm sido feitos no sentido de apoiar medidas que propiciem um funcionamento saudável nesta faixa etária, bem como de intervir nos fenômenos associados ao envelhecimento patológico. Com o planejamento precoce desta época da vida, levando em consideração, desde idades anteriores, a qualidade e o estilo de vida, dietas de baixa caloria, atividades físicas e mentais, é possível conquistar longevidade e saúde, uma díade desejada e perseguida por muitos.

Por outro lado, vimos que encobrir a morte da consciência é, uma tendência muito antiga na história da humanidade, porém, os modos usados para esse encobrimento mudaram. Se antes, as pessoas recorriam com mais paixão e intensidade à ideia da continuidade da vida em outro lugar - fantasia coletiva ainda significativa - atualmente, os avanços científicos que permitem o prolongamento da vida e a possibilidade de institucionalizar os cuidados com os velhos e moribundos, são as formas mais comuns para encobrir o processo de envelhecer e morrer.

A natureza tem limites e, mesmo que a vida seja prolongada e mantida com certa qualidade não deixamos de envelhecer. Ao contextualizar o tema, percebe-se que o sentido de qualidade de vida para os idosos abrange muitos significados, porém, a saúde e o convívio familiar para eles são elementos primordiais constitutivos de uma vida com qualidade. Sobre a saúde, esta parece ser elemento que norteia a vida dos idosos, pois, para eles pode ter um significado de autonomia e independência, valores que quando somos jovens não damos tanta importância, mas quando se chega à velhice, esta pode gerar limitações e danos à saúde, comprometendo alguns aspectos de liberdade de sua vida.

Sobre o nosso desejo de imortalidade, pode-se dizer que se a vida fosse eterna, significaria ter uma velhice eterna. E, alguém está interessado em ser cada vez mais velho?

E, a resposta a esta pergunta é óbvia, não! Pois a eternidade só nos interessa como esfera atemporal, onde não há envelhecimento. E isso a coloca fora da esfera da vida humana, remetendo-a à uma experiência metafísica. Por isso a idealização de velhice como vida eterna

também nos diz sobre um desejo de morte. Negamos a morte através dos anúncios, mas é disso que eles falam o tempo todo, afinal o desejo de parar o tempo e viver a eterna juventude pode esconder uma antipatia por este mundo, onde vivemos na condição de mortalidade.

Contudo, o presente estudo analisou a questão do trabalho na velhice levando em conta a tese de que as sociedades capitalistas supervalorizam o trabalho na vida dos seres humanos e, quando este deixa de ser vivenciado – pela aposentadoria ou pelo desemprego –, compromete a qualidade do envelhecimento/velhice do indivíduo, principalmente se lhe faltarem habilidades e condições (individuais, sociais e econômicas) para incorporar e priorizar outras atividades e valores em sua vida.

Compreendemos que, no sistema capitalista, o trabalhador é obrigado a vender a sua força de trabalho para garantir a própria subsistência e/ou a de seus familiares. Entretanto, a forma que a força de trabalho assume na sociedade capitalista – como mercadoria – contribui para a percepção do idoso sobre o envelhecimento basicamente como perda das funções físicas e mentais, restando pouco saldo positivo para o processo de envelhecimento ancorado no acúmulo de experiência e sabedoria.

Quanto ao significado do envelhecimento no mercado de trabalho, as narrativas evidenciaram que a ausência do trabalho pode ser substancialmente responsável pela redução da qualidade de vida e de envelhecimento/velhice. Destacamos que este fator pode ser projetado nas gerações futuras, caso não se tomem providências – individuais e coletivas – no sentido de (re)inventar diferentes estratégias de resistência para sobrevivência à expropriação do trabalho.

E mais ainda, os trabalhadores autônomos ou assalariados, cuja renda familiar ultrapassam o teto da previdência social e constituem uma minoria de potenciais compradores de planos de aposentadoria privada, correm o risco de ter destino similar ao da maioria da população brasileira, perdendo traços sociais distintivos, pautados no consumismo.

Os valores relacionados à previdência estão associados historicamente à preservação das elites aristocráticas e burguesas que tomaram a existência a partir do pressuposto econômico. Essa visão, disseminada em outros grupos sociais, postula que a vida é um patrimônio e precisa ser capitalizada para aumentar o seu rendimento, permitindo maior acumulação de riquezas.

Salientamos, ainda, que a ausência do trabalho em decorrência de políticas econômicas que levam ao desemprego estrutural pode ser substancialmente responsável pela minimização da qualidade de vida dos trabalhadores que, ao envelhecer, têm o agravante de encontrar chances reduzidas ao concorrer no mercado de trabalho com pessoas mais jovens.

Quando se aposentam, sua situação tende a piorar, pois os valores pagos aos aposentados não são suficientes para cobrir suas despesas; a isso se acresce a precariedade dos serviços públicos.

A aposentadoria não é observada como direito conquistado e sim como o momento da mudança de papel social – quase sempre estigmatizado. Os idosos, no Brasil, vivem com frequência angustiados com a desvalorização das aposentadorias e pensões, além da perda de valor social, pois a ausência do trabalho muitas vezes é o que dá concretude à velhice.

Frisamos também, as imagens relacionadas ao lazer formam outra importante barricada contra a concepção tradicionais da velhice. Dependente, de “pijamas”, recolhida aos aposentos após a saída do mercado de trabalho ou martirizada nas filas do INSS. Uma vida de divertimento em contato com a natureza, em que o trabalho vira fonte de realização, coloca-se como a principal promessa dos anúncios pesquisados. Estes falam de uma época que chegará o futuro, de desfrutar a vida, a família, a natureza. Afinal, no calendário da produção, essa felicidade precisa ser adiada. E quando chegar o tempo de ser feliz, terminadas as obrigações do trabalho, permanecerá o constrangimento do lazer. Contudo, o que realmente tudo isso significa? Ora, nada mais do que mesmo após a aposentadoria, é preciso mexer o tempo, exercitar o corpo e alma, cuidar da forma e da memória, e até mesmo continuar no mercado de trabalho, para provar que ainda estamos aqui, entre os vivos.

Além de o trabalho proporcionar o salário, ele também funciona como elemento central na manutenção da autoestima. O ambiente de trabalho possibilita a oportunidade de contatos com outras pessoas, bem como com atividades diferentes das domésticas. É nesse ambiente que os indivíduos podem desempenhar funções que, mesmo sendo rotineiras, têm reconhecimento social. A regra agora é continuar trabalhando, não só por razões financeiras, mas também por questões de realização pessoal. Atualmente, ter sucesso é fazer o que mais se gosta, superando as limitações fisiológicas da terceira idade.

É interessante notarmos que, com o aumento do número de aposentados decorrente do envelhecimento populacional, principalmente a partir da década de 1980, o Estado, as classes empresariais e a comunidade científica começaram a dar maior atenção à questão da velhice, a nível mundial. O Estado passou a querer se livrar do ônus referente ao crescente aumento de benefícios previdenciários a serem pagos aos trabalhadores e, ao mesmo tempo, controlar um contingente eleitoral cada vez mais expressivo.

Outro ponto destacado foi o **status** social do idoso em uma sociedade que privilegia o novo ou a novidade. O afastamento dos idosos de suas famílias para as “casas de repouso”, ou

instituições de longa permanência para idosos, significa um afastamento da vida pública – outro problema a ser enfrentado.

Ato contínuo, ao se tratar do assunto idoso e família percebemos que essa temática tem uma forte relação entre si, principalmente quando o assunto é o cuidado como responsabilidade das famílias. Observa-se no estudo realizado, que a família passou por diversas mudanças no decorrer da história, não somente em sua composição e na forma de conviver, mas também na maneira de exercer a proteção e o cuidado de seus membros. Pois, com o passar do tempo a família cada vez mais assume a incumbência de prover sozinha esse cuidado. As políticas sociais pouco estão fazendo para problematizar essa questão, pelo contrário, muitos programas têm estimulado o cuidado familiar e domiciliar.

O papel principal do Estado no respaldo às famílias é o planejamento e a execução das políticas públicas, nesse caso a política social. As políticas públicas, em nosso país, ainda são excludentes e marginalizam as camadas mais pobres e carentes de nossa sociedade, onde muitos idosos se incluem. Esses necessitam de políticas na medida em que, ao permanecerem com suas famílias, dependem da ajuda de seus membros e, desta forma, faz-se necessária a criação de estratégias públicas de apoio para estes familiares para que possam ter condições de prestar os cuidados que a pessoa idosa necessita.

A partir dessas reflexões, esperamos contribuir com as ações dos profissionais que rotineiramente se deparam com idosos que necessitam de cuidados e a realidade adversa de seus cuidadores, diante do desafio de reivindicarmos políticas públicas que protejam as famílias, não somente responsabilizando-as pelo bem-estar de seus componentes.

Nesse sentido, podemos dizer que, o envelhecimento humano se constitui em uma das maiores conquistas do presente século, pois os indivíduos vivem mais e não morrem de doenças que, no passado, matavam em grande escala. Como processo irreversível, o envelhecimento a que todos os seres vivos estão sujeitos, necessita ser mais bem compreendido, principalmente, no momento que o Brasil enfrenta, que é justamente esse crescente número de pessoas idosas, modificando a pirâmide populacional.

E, essa nova realidade social requisita políticas e programas sociais voltados à qualidade de vida e inserção na sociedade. Esse processo de dar um novo significado à vida faz com que o indivíduo, a partir do próprio ato de envelhecer, se volte a valores coletivos, com dimensões socialmente produtivas, capazes de reagrupar suas diversas funções que foram se perdendo ao longo de sua vida.

A pesquisa realizada reflete e aponta para a necessidade de uma maior valorização da sociedade e, principalmente do poder público, em dar atenção no atendimento à pessoa idosa,

além do suporte financeiro para os programas destinados a essa faixa etária, priorizar a formação e capacitação dos profissionais que atuam na área. Diante da relevância do tema estudado, sugere-se que o estudo dessa temática seja estendido a outros idosos de outras realidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRA DO Ó, ALARCON. **Biopolítica e Velhice**. Revista Espaço Acadêmico, nº117, ano X, fev/2011.

ALENCAR, Hermes Arrais. **O instituto da “transformação” de benefícios Previdenciários do Regime Geral da Previdência Social**. 2ª ed. Florianópolis: Modelo, 2012.

AMARILHO CB. **O executivo-empresendedor, sua aposentadoria e o processo de afastamento do trabalho**. Rio de Janeiro: UNATI, 2005.

ARBER, Sara; GINN, Jay. **Gender and inequalities in health in later life**. Social Science and Medicine, n 36, p 33-46, 1993.

ARENDT, Hannah. **A Condição humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitaria, 2007.

ARIÈS, P. **O homem diante da morte**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

ARON, Raymond. **O Marxismo de Marx**. São Paulo: Arx, 2003.

BALTES, M.M. & SILVERBERGER, G.S. **A dinâmica dependência autonomia no curso de vida**. In: A. Liberalesso Neri (Org). Psicologia do Envelhecimento. Campinas: Papirus, 1995.

BEIRÃO, Gustavo. **Ação de desaposentação: quanto antes ajuizar, melhor**. 2010. Disponível em: <<http://gustavoba.jusbrasil.com.br/artigos/126614804/ação-de-desaposentacao-quanto-antes-ajuizar-melhor>> Acesso em: 13 Dez. 2014.

BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BIRMAN, J. **“Futuro de todos nós: temporalidade, memória e terceira idade na psicanálise”**. In: Terceira idade, um envelhecimento digno para o cidadão do futuro. São Paulo: Universidade Aberta da Terceira Idade (Unati)/Relume Dumará, 1995, p.30.

BRAGANÇA, A B. S. **Aposentadoria: a experiência de professores aposentados do instituto de biologia da UNICAMP**. Campinas: Unicamp, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1990. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. Estatuto do Idoso. **Lei nº10.741, de 1ª de outubro de 2003**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004, p.44.

BRASIL. Política Nacional do Idoso. **Lei nº8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 1998.

BORN, Tomiko. **Cuidar Melhor e Evitar a Violência. Manual do Cuidador da Pessoa Idosa.** Tomiko Born (org.) Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

CACHIONI, Meire. **Universidades da terceira idade: das origens à experiência brasileira.** In: Velhice e sociedade, DEBERT & NERI (orgs.). Campinas/SP: Papirus, 1999.

CALDAS, C. P. **Envelhecimento com dependência: responsabilidades e demandas da família.** Cadernos de Saúde Pública, Fiocruz, Rio de Janeiro: v. 19, n. 3, maio/jun. 2003.

CAMARANO, Ana. **Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros.** Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

CERVENY, C. M. O., Berthoud, C. M. E. & col. (1997). **Família e ciclo vital: nossa realidade em pesquisa.** São Paulo: Casa do Psicólogo.

COHN, Amélia. **A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania.** In: MOTA, Carlos (org.). Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação. São Paulo: SENAC, 2000.

CONTI, Antonio Sérgio. **Notícias do planalto.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CARLOS, S. A., JACQUES, M. G. C., LARRATÉA, S. V. e HEREDIA, O. C. (1999) **Identidade, aposentadoria e terceira idade.** In: Estudos. Interdisciplinares sobre o envelhecimento. Disponível em: <www.sumarios.org>. Acesso em: 13 Jul. 2015.

CORREIA, Marcos Orione Gonçalves. **Desaposentação: mais que um neologismo uma realidade.** In: RPS, São Paulo, LTr, n.347, out.2009.

COSTA, E. R.; CAMPOS SILVA, G. **Filiação previdenciária: uma análise de seus desdobramentos jurídicos no âmbito dos regimes constitucionais previdenciários.** São Paulo: RPS, 2006.

DEBERT, Guita. **A invenção da terceira idade e a rearticulação de formas de consumo e demandas políticas.** In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 12, n. 34, p. 39-56, jun./1997.

DEBERT, Guita & SIMÕES, Júlio A. **A aposentadoria e a invenção da ‘terceira idade’.** In: DEBERT, Guita (org.). Antropologia e velhice. Textos Didáticos IFCH-UNICAMP, n. 13, jan./1998, p. 29-44.

DEBERT, Guita. **A reinvenção da velhice. Socialização e processos de reprivatização do envelhecimento.** São Paulo: editora da UNESP, FAPESP, 1999.

DRUCKER PF. **A Profissão do Administrador.** São Paulo: Pioneira, 1998.

ELIAS, Norbert. **A Solidão dos Moribundos.** Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade III: o cuidado de si**. Rio de Janeiro: Grall, 1985.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

GIANNETTI, EDUARDO. **O valor do amanhã**. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GOLDMAN, S. N. **Universidade para terceira idade: uma lição de cidadania**. Olinda, Pernambuco: Editora Livro Rápido, 2003.

HADDAD, Eneida. **A ideologia da velhice**. São Paulo: Cortez, 1986.

HORVATH JUNIOR, Miguel. **A importância do Direito Previdenciário**. Disponível em <<http://www.professoramorim.com.br/amorim/dados/anexos/378.doc>>. Acesso em: 22 Mar. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatística da População**. 2007. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 16 Mar. 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatística da População**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/tabuadevida/2010>>. Acesso em: 16 Mar. 2015.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil por sexo e idade**. Rio de Janeiro, 2008.

INSTITUTO DE POLÍTICA FAMILIAR. Disponível em: <www.ipfe.org>. Acesso em: 16 Mar. 2015.

IBRAHIM, Fábio Zambite. **Desaposentação**. Editora: Impetus, Rio de Janeiro, 2005.

IBRAHIM, Fábio Zambite. **Curso de direito previdenciário**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007.

ILLICHI, I. **A expropriação da saúde: nêmesis da medicina**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

JORNAL DO PLANALTO. **Notícias do planalto**. Disponível em: <<http://planaltonoticias.com/>>. Acesso em: 06 Mai. 2015.

LEITE, R. C. B. O. **O idoso dependente em domicílio** [tese]. Salvador: Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, 1995.

LOPES, Andrea. **Os desafios da Gerontologia no Brasil**. Campinas/SP: Alínea, 2000.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários à Lei Básica da Previdência Social Tomo II**. São Paulo: LTR, 2009.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Desaposentação**. 6ª Ed. São Paulo: LTr, 2014.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 1998. (Livro 1. p. 221)

MATTOS, Paulo. **Cognição e envelhecimento: diagnóstico diferencial pelo exame neuropsicológico**. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia Seção Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Frôntis Editorial, 1999.

MEDEIROS, M. e Osório R. **Arranjos Domiciliares e Arranjos Nucleares no Brasil: Classificação e Evolução de 1977 a 1998**. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0788.pdf>. Acesso em: 01 Dez. 2015.

MIOTO, R. C. T. **Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis**. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 4 O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada à Distância, 2000. p. 217-224

_____. **Família e Políticas Sociais**. In: BOSCHETTI, I. et al. **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 130-148.

MIRANDA, Danilo Santos de. **O encontro de gerações no Sesc São Paulo: a história de um processo de inclusão social**. In: Congresso Internacional Coeducação de Gerações. Anais... São Paulo: Sesc, out. 2003.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2003.

MORAGAS R.M. **Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida**. São Paulo: Paulinas, 1997.

MORETTI, M. I. P. (1998). **Cidadania: a conquista de um espaço na sociedade para os que envelhecem**. Revista Kairós. São Paulo, n. 1, ago., pp. 33-43.

MOSER, A. M. (2001) Existem maneiras de viver bem a velhice? mitos e realidade. In: WIELENSKA, R. C. (Org.). **Sobre comportamento e cognição: vol. 6. Questionando e ampliando a teoria e as intervenções clínicas em outros contextos**. Ed. Esetec, Santo André, SP.

NERI, A. L. Qualidade de vida no adulto maduro: interpretações teóricas e evidência de pesquisa. In: A. L. Néri (org.). **Qualidade de vida e idade madura**, p. 9-55. Campinas (SP): Papirus, 1993.

NERI, A. L. **Desenvolvimento e envelhecimento**. Campinas (SP): Papirus, 2001.

NERI. Anita Liberalesso. **Cuidar de idosos no contexto da família**. Campinas-SP: Editora Alínea, 2012, 3ª Ed.

NAÇÕES UNIDAS. **Plan de Acción Internacional sobre el Envejecimiento**. Viena, Áustria, 1982. (Resolución 37/51).

OLIVEIRA, F. E. B. de, BELTRÃO, K. I., GUERRA, M. F. **Reforma da previdência**. Rio de Janeiro: IPEA, 1997 (Texto para Discussão, 508).

ORTEGA, Francisco. **O corpo incerto**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

PALÁCIOS, J. (2004). **Mudança e Desenvolvimento Durante a Idade Adulta e a Velhice**. Em C. Coll, J. Palacios, & A. Marchesi. *Desenvolvimento Psicológico e Educação Psicologia Evolutiva Vol.1 2a .Ed*. Porto Alegre: Artmed.

PASCHOAL, Sérgio Márcio Pacheco. **Desafios da Longevidade : qualidade de vida**. In: PESSINI, Leocir Christian de; BARCHIFONTAINE, Paul de. *Bioética e Longevidade Humana*. Ed. Loyola, 2006. pp. 329-337.

PLANALTO, Notícias. **Nova regra de aposentadoria**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/noticias/2015/06/entenda-o-que-muda-nas-regras-da-aposentadoria>>. Acesso em: 19 Jul. 2015.

PLANALTO, Notícias. **Nova regra de aposentadoria**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/area-de-imprensa>>. Acesso em 22 de Nov. 2015.

PRADO, S. D., & SAYDE, J. D. (2004). **A Pesquisa sobre Envelhecimento Humano no Brasil: Grupos e Linhas de Pesquisa**. Disponível em: <<http://www.Scielo.Br/Pdf/Csc/V9n1/19823.Pdf>>. Acesso em: 09 Set. 2014.

PEIXOTO, Clarice Ehlers. **Envelhecimento: novo assunto para as políticas públicas**. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/acervo/entrevistas/entrevistas/entrevistas4.htm>>. Acesso em: 22 Mar. 2014.

PEREIRA, P A. (2007). **Necessidades Humanas. Subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo, Cortez.

Prestes Motta, F. C. (1986b). **Teoria das organizações: evolução e crítica**. São Paulo: Pioneira.

PORTAL DO ENVELHECIMENTO. **Acervo Entrevistas**. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/acervo/entrevistas/entrevistas/entrevistas4.htm>>. Acesso em: 22 Mar. 2015.

RAMOS L. R., SANTOS C. A., ROSA T. E., MAZECHI L. H. **Perfil dos idosos residentes na comunidade do município de São Paulo segundo o tipo de domicílio**. Informe demográfico nº 24 – A população idosa e o apoio familiar. São Paulo: Fundação SEADE, 2001.

ROCHA, Daniel Machado da. **O Direito Fundamental à Previdência Social na perspectiva dos princípios constitucionais diretivos do Sistema Previdenciário Brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SAAD, P.M. **Transferências de apoio entre gerações no Brasil: Um estudo para São Paulo e Fortaleza**. In A. A. Camarano (Org). *Muito além dos 60: Os novos idosos brasileiros*. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

SABER DIREITO PREVIDENCIÁRIO. **Direito Previdenciário**. Disponível em: <<http://www.saberdireitoprevidenciario.com.br>>. Acesso em: 22 Mar. 2014.

SALDANHA, Eduardo. **Immanuel Kant, idealismo e a Carta da ONU**. Juruá, 2008.

SALGADO, Marcelo Antonio. **Velhice, uma nova questão social**. São Paulo: SESC, 1980, p.23.

SANTOS, Laura. **As políticas públicas de atenção à velhice**. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. PUC/SP, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 5ed. Ver. Atual. e ampliada. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2005.

SARAMAGO, José. **As intermitências da Morte**.

SAVIANI JR. **Empresabilidade**. São Paulo: Makron Books, 1997

SOUZA, Jayme Luiz Cunha. **Asilo para Idoso: o lugar da face rejeitada**. Belém: Trilhas, v. 4, n. 1, 2003, p 77-86.

TAMAI, S. (1997). **Epidemiologia do Envelhecimento no Brasil**. Em O. V. Forlenza, & O. P. Almeida. *Depressão e Demência no Idoso – Tratamento Psicológico e Farmacológico*. São Paulo: Lemos.

VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito civil: Direito de família*. v.6, 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

VERAS, R.P. **Terceira idade: gestão contemporânea em saúde**. Rio de Janeiro: UNATI/Relume Dumará, 2002.

WAJNMAN SO. **Os idosos no mercado de trabalho: tendências e consequências**. In: CAMARANO AA. *Os Novos idosos brasileiros: muito além dos 60*. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

ZIMERMAN, G.I. **Velhice: aspectos biopsicossociais**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul; 2000.